

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:  
UMA INCLUSÃO SOCIAL?**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Paula de Fátima Moura dos Santos**

**Santa Maria, RS, Brasil  
2014**

# **MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: UMA INCLUSÃO SOCIAL?**

**Paula de Fátima Moura dos Santos**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Serviço Social, área de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria, como requisito parcial para obtenção de título de **Bacharel em Serviço Social**.

**Orientadora: Professora Dra. Rosane Janczura**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2014**

... Às vezes a felicidade demora a chegar  
Aí é que a gente não pode deixar de sonhar  
Guerreiro não foge da luta e não pode correr  
Ninguém vai poder atrasar quem nasceu pra  
vencer.

É dia de sol, mas o tempo pode fechar  
A chuva só vem quando tem que molhar  
Na vida é preciso aprender se colhe o bem que  
plantar

É Deus quem aponta a estrela que tem que  
brilhar...

(Xande de Pilares; Gilson Bernini; Carlinhos  
Madureira)

**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Departamento de Serviço Social  
Curso de Bacharelado em Serviço Social**

**A comissão examinadora, abaixo assinada,  
aprova o Trabalho de Conclusão de Curso**

**MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:  
UMA INCLUSÃO SOCIAL?**

elaborado por  
**Paula de Fátima Moura dos Santos**

como requisito parcial para a obtenção de grau de  
**Bacharel em Serviço Social**

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

**Rosane Janczura, Dra. em Serviço Social**  
(Presidente / Orientador)

**Fábio Gaviraghi, Mestre em Serviço Social**

Santa Maria, 26 de Novembro de 2014.

## AGRADECIMENTOS

Há aproximadamente sete anos, iniciei a trabalhar como Conselheira Tutelar. Nesta caminhada profissional, conheci Ana Paula Hermes Rampellotto, uma assistente social que, na época, atuava em uma unidade de acolhimento institucional chamada “Recanto da Esperança”. Foi por observar a atuação da Ana Paula que o serviço social passou a chamar a minha atenção. Uma profissional competente, comprometida, dedicada, entusiasmada e de uma delicadeza incrível. Obrigado, Ana Paula, por ter sido uma inspiração. Na tua pessoa, eu agradeço a todos os assistentes sociais que, nestes anos atuação no Conselho Tutelar, passaram por mim, concomitantemente com a minha formação na UFSM. A todos os assistentes sociais dessa caminhada, obrigada.

A conclusão desta etapa, jamais teria sido possível acontecer do jeito que foi, sem que eu tivesse o apoio incondicional dos meus colegas de trabalho. Seu Marcos, quantas vezes me carregou, me buscou, me levou, me apoiou para que eu nunca chegasse atrasada ou faltasse a algum compromisso acadêmico. A minha equipe técnica, como eu carinhosamente chamei: Saul, Dede, Sinara e Bibi, quantas vezes vocês fizeram o que não era tarefa de vocês para que eu pudesse chegar aqui. E vocês queridas Vera, Gislaíne, Maria do Carmo, Ana Luisa e Eliane, sem comentários. Não foram poucos os dias em que trabalharam por mim, às vezes cansadas, sobrecarregadas, deixavam suas famílias para me auxiliar. Não há palavras para agradecer a Equipe CTL. Muito obrigada mesmo.

O Cededica/SM que, gentilmente, me recebeu para que realizasse meu estágio supervisionado. Mais do que todas as vivências que tive, os desafios, os aprendizados, saí de lá com amigas inesquecíveis. Um obrigado gigante para “só as que fecham com o bonde”. Seu Fidel merece todo o meu reconhecimento e meu agradecimento especial, pois, voluntariamente, se disponibilizou a me acompanhar na execução do meu projeto de intervenção. Em dias de chuva e muito frio, bem cedinho da manhã, Seu Fidel estava lá dirigindo para mim. Jamais vou deixar de lembrar o dia que ficamos atolados no barro e que você, bravamente, nos socorreu mesmo estando com os dedos do pé quebrado. O que dizer sobre as supervisoras de campo, se não for muito obrigado? Não conheço ninguém que tenha tantas quanto eu. Iniciei o estágio com uma, terminei com outra, mas existiu uma terceira

que também me dava suporte. Talvez o setor de serviço social mais bacana que já conheci. Bruna, Socorro e Gabrieli, cada uma de jeito, com um perfil, e que foi incrível de sintetizar. Bruninha a minha chefe, o entrosamento era no olhar. Socorro, o nome diz tudo, com o prazo se esgotando para a entrega do relatório final de estágio ela estava lá. Gabi que oficialmente não foi, mas de coração certamente; uma postura profissional incrível que me encantou demais. Levo vocês três no coração, na atuação profissional e para vida toda.

Tenha uma amiga chamada Lilian Dellav. Essa um dia me disse assim: “Amiga não seja psicóloga, seja assistente social. As psicólogas morrem de fome, as assistentes sociais não”. Coisas de Lilian. Valeu amiga pela super dica.

Tem uma galera que merece demais meu agradecimento. Estiveram comigo quando eu realmente precisei. Ana Paula, Ana Jamile, Tatiane, Inaray, Criscévore e Daniela Bittencourt. Obrigado pelo carinho, pela atenção, pela escuta sensível, pelas risadas e principalmente pelas noitadas. Aliás, as noitadas foram essenciais para que eu não pirasse.

Meus queridos compadres, Débora, Pablo, Argeu e Andressa. Valeu pela parceria de sempre.

Agradeço imensamente a todos os meus colegas de turma. Estes certamente seguirão comigo pelo resto da vida. Meu coração estará sempre aberto e com saudades de vocês. Quantas coisas construímos e vivemos juntos. Uma parte da nossa história de vida foi construída na UFSM. Não tem como escrever tudo, mas há coisas que não tem como esquecer como andar de Bombeiros ou de T. Neves ao som de muitas gargalhadas ou de indignações, dos discursos do Eli, dos foras do Reginaldo, das nossas festas, de todas as idas ao Pinus e demais botecos, de todas as vezes que inventamos um lanche coletivo para tentar diminuir o tempo de aula, do sofrimento pelas provas, da alegria de ver os colegas se encontrando nos campos de estágio. De todas as vezes que superlotamos o carro da Dani, produzimos inclusive bebês neste período, e não foram poucos. Isso é só um pouco de tudo que passamos e que, agora, teremos para sempre na vida e eu só tenho agradecer a oportunidade de ter vivido tudo isso com vocês.

Um anjo de supervisora e orientadora acadêmica e três alunas descompensadas. Assim foram as supervisões de estágio e TCC - e certamente deu muito certo. Não tenho como desmembrar o agradecimento da supervisora com o que quero fazer as minhas colegas, porque esse momento foi coletivo, foi nosso, e

do nosso jeito. Marianna e Andressa, obrigado por tudo: atenção, dedicação, companheirismo, coleguismo, carinho. Obrigado por compartilharem angústias, saberes, sonhos, mas também por me darem a oportunidade de compartilhar isso tudo com vocês. Rosane, um agradecimento muito especial a tua pessoa, certamente eu ainda recorrerei às tuas orientações. Obrigado por me respeitar, respeitar meu tempo e por sempre promover o que há de melhor em mim, mesmo que o meu melhor não fosse quase nada. Valeu todos os momentos em que estivemos juntas.

A vida muitas vezes nos surpreende de uma forma que não conseguimos entender e, da noite para o dia, tudo muda. Só que eu não tenho como não reconhecer o quanto Guilherme foi meu parceiro e me ajudou quase que todo o período da faculdade. Obrigado, Guilherme, de coração, valeu pela força de sempre.

Muitíssimo obrigada aos queridos Bruno, Tia Dorinha, Dodô e Mariah. Quantas idas e vindas ao estágio. Certamente, o meu cansaço seria maior se não fossem as caronas e todos os lanches que eu ganhei de vocês. E, aproveitando este núcleo familiar, aproveito para agradecer o Julio Antônio, que também sempre me apoiou e incentivou para que eu pudesse concluir minha formação.

Por falar em família, eu tenho uma que é gigante e talvez o fato dela ser gigante, tenha sido determinante para que eu conseguisse tudo que quis. Quantos choros, risadas e crises vocês tiveram de aguentar? Quantas vezes me socorreram para que eu pudesse viajar para fazer cursos ou entregar os trabalhos nos prazos? Nossa!, perdi as contas. Meu agradecimento especial às minhas irmãs, ao meu irmão, aos meus cunhados, à minha cunhada, aos meus sobrinhos. Obrigada por me aguentarem e por não desistirem de mim nunca.

Pai e Mãe. Muito difícil de agradecer, porque não tem como agradecer tudo que sempre fizeram por mim. Infinitamente obrigada e ainda vai ficar faltando para agradecer tudo. Amo vocês demais.

E, claro, Deus. Aliás, o maior agradecimento é a ele. Ele que me permitiu viver tudo que vivi, nesses últimos quatro anos e meio. O melhor de tudo é que vivi tudo isso com quem eu amo com quem me ama. Todos, de uma maneira de ou de outra, estavam bem e com saúde. Isso é o que vale. Obrigada, Meu Deus, por tudo!!!

## RESUMO

**RESUMO:** Este trabalho de conclusão de curso apresenta um relato teórico – prático das vivências de estágio supervisionado, atividade acadêmica realizada no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA /SM. O Cededica é uma organização não governamental que executa medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade. A convivência com as medidas socioeducativas possibilitou uma reflexão acerca dos processos históricos e sociais no Brasil, para a efetivação de uma política de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, uma população historicamente excluída e estigmatizada, que, durante anos, foi tratada a partir das intervenções pontuais do Estado, mais precisamente a partir da institucionalização. O processo de redemocratização no país a partir da década de 1980, bem como a consolidação de uma legislação específica, reconheceu crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, percebendo a necessidade e o direito de adolescentes infratores serem responsabilizados a partir de uma ação pedagógica e não punitiva, possibilitando a sua inclusão social. 24 anos se passaram desde a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, e mecanismos jurídicos ainda estão sendo criados para contemplarem a sua efetiva aplicação.

**Palavras-chave:** Medidas Socioeducativas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Inclusão Social, Punição, Socioeducação.



## **ABSTRACT**

**ABSTRACT:** This final majoring paper presents a theoretical and practical report of supervised training, academic activity carried out in the Centro de Defesa das Crianças e dos Adolescentes - CEDEDICA / SM. The Cededica is a non-governmental organization that runs educational measures in Freedom of Probation and Service Delivery to the Community. Living with the socio-educational measures enabled a reflection on the historical and social processes in Brazil, for the realization of children and teenagers care policy at risk and social vulnerability, a previously excluded and stigmatized population who, for years, was treated from punctual interventions by the State, more precisely from the institutionalization on. The democratization process in the country from the 1980s, as well as the consolidation of a specific legislation, recognized children and teenagers as subjects of rights, making clear the need and the right of young lawbreakers to be punished under a pedagogical action and not a punitive one, enabling their social inclusion. 24 years have passed since the creation of the Estatuto da Criança e do Adolescente, and legal mechanisms are still being created to contemplate their effective implementation.

**Keywords:** Socio-Educational Measures, Estatuto da Criança e do Adolescente, Punishment, Socioeducation.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPITULO 1: PROCESSO HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO BRASIL.....</b>	<b>13</b>
<b>1.1 Doutrina da Situação Irregular: Código de Menores de 1979.....</b>	<b>13</b>
<b>1.2 Doutrina da Proteção Integral.....</b>	<b>18</b>
<b>CAPITULO 2: POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI – UMA GARANTIA DE DIREITOS.....</b>	<b>23</b>
<b>2.1 Medidas Socioeducativas.....</b>	<b>23</b>
<b>2.2 Criação do Sinase: a regulamentação das Medidas Socioeducativas.....</b>	<b>31</b>
<b>CAPITULO 3: RELATO DE EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO: CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROJETO DE INTERVENÇÃO.....</b>	<b>35</b>
<b>3.1 Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA/SM.....</b>	<b>35</b>
<b>3.2 Projeto de intervenção: Acompanhamento com os jovens e adolescentes egressos que concluíram a MSE em 2013.....</b>	<b>44</b>
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>57</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>62</b>
<b>APÊNDICE 1.....</b>	<b>65</b>

## INTRODUÇÃO

O trabalho a seguir apresenta um relato teórico-prático das atividades de estágio supervisionado I e II do Curso de Bacharelado de Serviço Social da UFSM e as vivências da acadêmica no período de inserção na instituição Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA/SM.

O primeiro capítulo deste trabalho faz um resgate histórico sobre as políticas de atendimento e as ações realizadas à atenção de crianças e adolescentes no Brasil. Crianças e adolescentes, historicamente, foram vítimas de uma série de violações de direitos, mesmo que, em alguns momentos, essas violações fossem tratadas com atenção e proteção à população infanto-juvenil.

As políticas públicas voltadas à atenção e ao cuidado à infância e à adolescência colocavam em patamar de igualdade todos aqueles que eram vítimas de violação de direitos, abandono e violência, mas também aqueles que, por consequência dessas violações, tornavam-se infratores. A intencionalidade dessas políticas, por muitos anos, tinha caráter corretivo, punitivo e repressor. Tinha, ainda, o objetivo de recolher a população infanto-juvenil, tida como problema, a instituições fechadas, retirando a autonomia das famílias que, segundo essas políticas, eram famílias que não davam conta de seus filhos, possibilitando atendimento adequado a crianças e adolescentes em Situação Irregular, para que estes, mais tarde, pudessem retornar ao convívio em sociedade.

A partir da década de 1980, houve um intenso processo de redemocratização no país, de modo que a organização e a intensificação das lutas dos movimentos sociais conquistam a promulgação da Constituição Cidadã. A partir do surgimento desta Constituição, aparece o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei federal que vem a dispor sobre o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e sua proteção integral.

O segundo capítulo apresenta as Medidas Socioeducativas, MSE, como uma possibilidade de inclusão social, se executada em sua integralidade como prevista no ECA. Ocorre que, em razão da cultura da sociedade brasileira, exigir ações imediatistas e punitivas, por que não dizer até repressoras, as MSEs, acabam sendo compreendidas como não efetivas e eficazes, tanto por aquelas que esperam ações urgentes em relação à problemática da criminalidade, quanto por aqueles que são

submetidos ao seu cumprimento, pois não a reconhecem como uma nova oportunidade de novos modos e condições de vida.

Em contrapartida a essa incompreensão, surge o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que visa não só a efetivação da aplicação das MSEs em sua integralidade, mas também responsabiliza todo um Sistema de Garantia de Direitos e o poder público nas três esferas, para que os adolescentes infratores sejam reconhecidos e promovidos como qualquer outro adolescente que não seja infrator.

O referido capítulo também faz menção à Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e suas responsabilidades em relação às MSEs, que estão inseridas como um serviço de proteção social especial de media complexidade.

O terceiro e último capítulo, faz referência à prática profissional vivenciada durante o estágio supervisionado, os processos de trabalho apreendidos, a proposta de trabalho institucional e a sua efetiva contribuição para a sociedade.

O CEDEDICA/Santa Maria é uma organização não governamental sem fins lucrativos, que oferece serviço multiprofissional para a execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), a jovens e adolescentes que estão em conflito com a Lei. Com o objetivo de possibilitar aos usuários da instituição encaminhamentos que garantam a sua Proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990) e a sua Integração Social através da garantia de direitos sociais mínimos como previsto no SINASE (Lei 12594/2012), o Serviço Social no CEDEDICA/ Santa Maria atua de forma estratégica, propositiva e criativa, para que os jovens e adolescentes infratores possam ser reinseridos na sociedade de forma digna, sendo emancipados e capazes de reconhecer as suas potencialidades.

Por fim, são tecidas algumas conclusões sobre o processo de formação durante o estágio supervisionado e a execução do projeto de intervenção.

## **Capítulo 1 : Processo Histórico da Política de Atendimento ao adolescente em Conflito com a lei no Brasil**

O primeiro capítulo deste trabalho apresenta um breve histórico sobre as políticas de atendimento à infância e à juventude no Brasil, até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, oportunidade em que se reconhece a Doutrina da Proteção Integral e a criação de um Sistema de Garantia de Direitos (SDG).

O reconhecimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes passa por um processo de não reconhecimento desses direitos, mas de entendimento de que esta população deveria sofrer intervenções do Estado. Durante muitos anos, o Estado, por meio, de suas políticas de atenção à infância à adolescência teve a autonomia de decidir o destino de famílias, tomando, para a si, a decisão do “cuidado” de seus filhos. O ECA (1990) rompe com as práticas de institucionalização e intervenção que até então vinham sendo realizadas pelo Estado, priorizando a convivência familiar e comunitária.

### **1.1– Doutrina da Situação Irregular: Código de Menores de 1979**

Historicamente, crianças e adolescente no Brasil foram motivo de preocupação pelo Estado e pela Sociedade. Nem sempre em razão das situações de risco a que foram submetidos, como o trabalho escravo infantil, o abandono e a negligência familiar, mas diferentes formas de violências que sofrem e, principalmente, pelo não reconhecimento de seus direitos enquanto pessoa humana. De igual modo, por terem sido durante muito tempo compreendidos como grandes motivadores da desordem social e, portanto, devendo ser atendidos a partir da correção e da punição. Esta é a realidade que, durante anos, crianças e adolescentes enfrentaram, ou seja, foram vítimas de uma sociedade que abandona e pune.

Desde a criação do Código de Menores de 1927<sup>1</sup>, até a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990<sup>2</sup>, as políticas públicas de atendimento a

---

<sup>1</sup> Decreto N° 17.943 A de 12 de Outubro de 1927, que consolida as leis de assistência e proteção aos menores.

crianças e adolescentes eram pensadas para por um viés punitivo corretivo, que mantivesse a ordem social. Portanto, todas as situações que, por um motivo ou outro, fossem ao contrário à ordem social, deveriam receber severas intervenções do Estado. Essas intervenções eram, basicamente, a institucionalização deste público para que recebessem atendimento e, posteriormente, fossem devolvidos à sociedade de maneira que soubessem se portar e não prejudicassem a ordem.

Rizzini e Rizzini (2004), em análise de documentações dos séculos XIX e XX, dizem que “crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas” (Rizzini;Rizzini, 2004p.13).

A princípio, essas institucionalizações, ao olhar dos necessitados, ou melhor, dos que eram submetidos a elas, pareciam ser iniciativas de atenção, carinho e proteção. Porém, eram iniciativas camufladas de ausência de dignidade, cidadania e reconhecimento de direitos. Na verdade, eram apenas locais responsáveis pela higiene social. Muitos que ali permaneceram passaram todo o tempo, ou grande parte dele, sem manter contato com seus familiares e com o mundo externo à instituição. A cultura de institucionalização de crianças no Brasil sempre foi bastante forte devido à falta de políticas públicas que assistissem as famílias que viviam na pobreza. Assim, não foram criadas alternativas que evitassem a separação das crianças e dos adolescentes da convivência familiar e comunitária.

Como exemplo de ações do governo que não respeitavam a condição humana e nem conheciam a população de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade como sujeitos de direitos, podemos citar o Código de Menores de 1927, o Serviço de Assistência ao Menor – SAM<sup>3</sup> e a Política de Bem-Estar do Menor (PNBEM)<sup>4</sup>. O Código de Menores de 1927 tinha um caráter discriminatório, que associava a pobreza com delinquência, encobrendo as reais causas de

---

<sup>2</sup> Lei Federal N° 8069 de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

<sup>3</sup> Decreto Lei N°3.799 de 5 de Novembro de 1941, que transforma a o Instituto 7 de Setembro em, Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências.

<sup>4</sup> Lei Federal N° 4513 de 1° de Dezembro de 1964, autoriza o poder executivo a criar a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências.

dificuldades vividas por esse público, tais como desigualdade de renda e a falta de alternativas de vida. Este público, então, deveria ser tutelado pelo Estado, pois nesse período acreditava-se que os pobres tinham um comportamento desviante<sup>5</sup> e poderiam causar a desordem, não tendo condições de adaptar-se à vida em sociedade. O Serviço de Assistência ao Menor era ligado ao Ministério da Justiça e tinha, como objetivo, proporcionar uma assistência social sob qualquer forma aos menores carentes e infratores da lei penal. Tal instituição tinha uma perspectiva corretiva e, por não concretizar seus objetivos, que eram identificar os problemas de carências da família e do menor, foi extinta, ficando conhecida como a “Escola do crime”. A Política de Bem-Estar do Menor (PNBEM) teve suas diretrizes fixadas e normatizadas pelo Governo Castelo Branco em 1964, que buscava o convívio do menor com sua família e comunidade. As famílias eram consideradas culpadas por abandonarem seus filhos e a proteção dada a essas crianças era a retirada do convívio familiar.

Em 1979, surge um novo Código de Menores<sup>6</sup>, uma mobilização que exigia atenção especial aos direitos da criança e dos adolescentes. Esse Código era respaldado pela Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBM) e representava os ideais dos Militares, que estavam em crise, e não os interesses das crianças e dos adolescentes, os quais permaneciam internados em instituições e submetidos ao poder discriminatório. É importante considerar o contexto histórico do surgimento deste novo Código de Menores, em meio a um período de Ditadura Militar, no qual os interesses individuais e coletivos eram substituídos pela ordem social. Neste sentido, este Código de Menores vem de encontro aos interesses do Estado (Governo Militar), o qual exige bom comportamento, boa conduta e atendimento àqueles que, por ventura, não tinham condições de se manter em sociedade. A diferença percebida entre o Código de Menores de 1927 para o 1979 é que o tratamento passa a ser substituído por atendimento aos necessitados.

---

<sup>5</sup> Segundo Velho (2003), tradicionalmente o indivíduo desviante tem sido encarado a partir de uma perspectiva médica preocupada em distinguir o “são” do “não são” ou do “insano”. Assim, certas pessoas apresentariam características de comportamentos “anormais”, sintomas ou expressões de desequilíbrio e doença. Tratar-se-ia, então, de diagnosticar o mal e tratá-lo (p.11).

<sup>6</sup> Lei N° 6607 de 10 de Outubro de 1979, institui o código de Menores. Foi revogada pela Lei N° 8069 de 1990.

O Código de Menores de 1979 traz consigo a criação da Fundação do Bem Estar do Menor - FUNABEM, que cria grandes expectativas tanto na sociedade, quanto no próprio Estado, no sentido que possibilitava um futuro melhor não somente àqueles que estivessem causando a desordem social, mas também àqueles que desejavam uma melhor educação e formação e não tinham condições de receber pela família. Surge, neste momento, a Doutrina da Situação Irregular, neste período compreendida pelo Estado, englobando todas as crianças e adolescentes que estivessem em situação de rua, envolvidos com crimes, que fossem abandonados ou negligenciados, bem como aqueles cujas famílias não tivessem condições de dar conta, fosse pelo entendimento do Estado ou por reconhecimento dela própria. A FUNABEM, ao acolher todas aquelas crianças e adolescentes que estivessem em situação irregular, possibilitaria a estes, após o período de institucionalização, serem “doutores<sup>7</sup>”.

O filme “O Contador de Historias” (VILLAÇA, 2009) é um excelente exemplo do que a FUNABEM representava enquanto expectativa de melhoria na qualidade de vida das pessoas e o que o Estado poderia ofertar enquanto possibilidade para que isso se concretizasse. O referido filme foi baseado na história de vida de Roberto Carlos Ramos, caçula entre dez irmãos, que, aos 6 anos de idade, é deixado pela mãe em uma entidade assistencial recém criada pelo governo, pois ela acreditava estar, assim, garantindo um futuro melhor para seu filho, garantia essa mencionada em comercial de Televisão, que afirmava à população que as crianças e adolescentes ali institucionalizados teriam maiores chances de serem doutores.

Como muitos outros meninos, Roberto chega à instituição depois de sofrer uma série de violações de direitos, como a carência afetiva, o abandono moral e o intelectual e o envolvimento com a criminalidade como alternativa para a sobrevivência, tendo grandes expectativas de uma vida melhor e digna, enxergando a instituição como a grande realizadora de muitos dos seus sonhos. A realidade, na instituição, é diferente do que se promovia pela propaganda na Televisão e Roberto, aos poucos, perde a esperança, criando assim alternativas de sobrevivência na

---

<sup>7</sup> Expressão usada por personagem do filme “O Contador de Histórias” (2009), que expressa seu desejo pela melhoria da qualidade de vida de seu filho. A referida personagem acredita que a inserção de seu filho na FEBEM poderia lhe possibilitar estudos, educação e lhe tornar um “Doutor”.



instituição, dentre elas, as incontáveis fugas que o levaram, novamente, à criminalidade e à situação de rua, ficando ele classificado como irrecuperável na visão da instituição.

Roberto se torna um “doutor” para a felicidade de sua mãe, não por méritos da instituição ou pelas políticas de atendimento à criança e ao adolescente da época, mas por se tornar objeto de estudo de uma pedagoga francesa que desenvolve vínculos de afeto com o adolescente e consegue lhe proporcionar um novo destino (VILLAÇA, 2009).

O Código de Menores de 1979 foi um dispositivo que concedeu ao Estado poder de intervenção sobre a família, inclusive com possibilidades de destituição do poder familiar em detrimento da ordem social. O Estado, a partir deste código, teve autonomia de recolher crianças e adolescente e condená-los à institucionalização até atingirem a maioridade. A autoridade competente para esta ação eram os Juizados de Menores, que tinham a atribuição tanto de condenar crianças e adolescentes ao internato independente de sua situação social (abandono ou infração), quanto de suprir as deficiências da Política Pública de atendimento ao Menor (KOCOUREK, 2009, p.100).

Com o processo de redemocratização da Década de 1980, a articulação e o fortalecimento dos movimentos sociais passam a exigir o reconhecimento dos direitos humanos e, portanto, inicia-se aí o apontamento para o esgotamento da legislação recém imposta do Código de Menores e da Política Nacional do Bem Estar do Menor. O Código de Menores, dentro deste contexto histórico e social que se modificava, tornou-se insuficiente para a atenção e o cuidado de crianças e adolescentes.

A Constituição Federal, aprovada em 1988, traz consigo significativos avanços no reconhecimento dos direitos humanos, privilegiando, assim, atenção a crianças e adolescentes. Dentre os privilégios, passa a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e a considerar sua condição peculiar de pessoa humana em desenvolvimento.

Neste contexto de significativas transformações e reconhecimento de direitos à população infanto-juvenil, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê a responsabilização do cuidado e atenção a crianças e adolescentes pela Família, pelo Estado e pela Sociedade. A Política do Bem estar do Menor, que atendia os menores em Situação Irregular, é substituída por uma legislação que

prevê políticas públicas que atendam à integralidade dos sujeitos, neste caso, crianças e adolescentes, ficando reconhecida como Doutrina da Proteção Integral.

O ECA (1990) marca o início de uma nova fase, com o reordenamento da FUNABEM e, posteriormente, sua extinção, uma fase que pode ser caracterizada pela implementação de uma nova política que se baseia numa legislação que rompeu com paradigmas anteriores de atenção à criança desamparada, privilegiando os vínculos e a convivência familiar e comunitária.

## 1.2– Doutrina da Proteção Integral: Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal aprovada em 13 de Julho de 1990, dispõe sobre a Proteção Integral da Criança e do Adolescente e passa a considerar cidadão de direitos civis políticos e sociais aquela população que, até a década de 1980, era conhecida como “Menor”. Os “Menores” eram atendidos a partir da então conhecida Doutrina da Situação Irregular, que não reconhecia a condição peculiar de sujeitos em desenvolvimento a crianças e adolescentes, atuando de forma que todos aqueles que não atendessem os “padrões” do sistema societário vigente, deveriam receber intervenções por parte do Estado.

O reconhecimento de Crianças e Adolescentes como sujeitos de direitos é uma mudança de paradigma social, sobretudo no que tange o direito à convivência familiar e comunitária, o acesso a bens e serviços e o limite do Estado nas relações familiares e nos modos e condições de vida das pessoas. Também, como o limite nas exigências impostas pela sociedade em relação aos “padrões” de vida.

O clamor da sociedade brasileira, no final dos anos 70 e início dos anos 80, por justiça e igualdade, por meio das lutas e dos movimentos sociais, foi essencial para o processo de redemocratização do país e, conseqüentemente, para a aprovação da Constituição Federal (CF) de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, que reconhece a população como sujeitos de direitos e abre possibilidade de inserção social para os diferentes grupos que há muito lutavam pelo reconhecimento de seus direitos sociais, civis e políticos.

Contudo, a referida Constituição não se efetivou como planejada e as necessidades e as demandas sociais emergentes no país, como o abandono, a negligência e o alto índice de criminalidade entre classes menos favorecidas, não

foram atendidas. Foi o caso da categoria dos “Menores” (termo usado até a criação do ECA, Lei Federal 8069/1990), que ficou esquecida e teve dificuldades para ser atendida, não considerando as peculiaridades de cada situação e colocando em patamar de igualdade para providências os menores abandonados e negligenciados, mas também os menores autores de crimes, sendo todos reconhecidos como menores em situação irregular.

Com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal que dispõe sobre a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes) em 1990, a categoria menor passa a ser reconhecida como sujeitos de direitos à proteção integral e ter atenção à sua condição peculiar de desenvolvimento, passando a ser identificada como criança a pessoa até doze anos de idade incompletos; adolescente aquela entre doze e dezoito anos incompletos (art. 2º, ECA, 1990). Enquanto sujeito de direitos, devem acessar, de forma prioritária, tudo que lhe for necessário para o seu pleno desenvolvimento mental, físico, moral, espiritual e social em condições de igualdade e dignidade, sendo:

dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, art. 4º, ECA, 1990)

Ao quebrar o padrão das alternativas até então propostas pelo Estado brasileiro, voltadas para a atenção à infância e à adolescência, como o Código de Menores e a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, o ECA rompe com a Doutrina da Situação Irregular, reconhecendo não só os negligenciados e abandonados, mas também aqueles em situação de vulnerabilidade e os autores de crimes, conferindo o acesso a direitos sociais, políticos e civis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é o marco referencial em relação à mudança de paradigma no que se refere à legislação brasileira no reconhecimento de mínimos sociais e a oportunidade de inserção social a crianças e adolescentes que até então vinham sendo negligenciados, esquecidos e excluídos. O ECA traz, claramente, em seus artigos que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Caso for, o responsável por estes atos deverá ser punido na forma da lei.

A partir do Estatuto, as crianças e os adolescentes passam a ter direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas, que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, sendo obrigação de todos - e não mais somente da família ou do Estado - estar salvos de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Brasil, ECA, 1990).

O reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes, na perspectiva do ECA, é uma ação mais ampla do que somente a responsabilização da família do Estado e da sociedade para que não ocorram violações de direitos com essa população. Envolve uma articulação maior entre família, Estado e sociedade, que vai gerar aparatos que garantam, efetivamente, a proteção integral de crianças e adolescentes. Essa articulação será reconhecida como Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que, segundo Baptista,

O sistema assumiria por tarefa enfrentar os níveis de desigualdades e iniquidades, que se manifestam nas discriminações, explorações e violências, baseadas em razões de classe social, gênero, raça/etnia, orientação sexual, deficiência e localidade geográfica — que dificultam significativamente a realização plena dos direitos humanos. Teria por mecanismos estratégicos: I — judiciais e extrajudiciais de exigibilidade de direitos; II — financiamento público de atividades de órgãos públicos e entidades sociais de atendimento de direitos; III — formação de operadores do sistema; IV — gerenciamento de dados e informações; V — monitoramento e avaliação das ações públicas de garantia de direitos; e VI — mobilização social em favor dessa garantia (BAPTISTA, 2012, p.191).

Para Baptista (2012), o SGD teria que contemplar, na sua configuração, cinco eixos: I — do direito, que diz respeito à instância na qual o “direito legal” é instituído e onde é estabelecido o sistema normativo, configurado pelas leis e regras que norteiam as relações sendo de responsabilidade do Poder Legislativo.; II — da defesa, que se caracteriza por ser a via do acesso à justiça, ou seja, de acesso às instâncias públicas e aos mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos instituídos — gerais e especiais —, tendo por responsabilidade assegurar, em concreto, a sua impositividade e exigibilidade. Neste eixo, a responsabilidade é dos segmentos do Poder do Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares entre outros; III — da promoção, eixo que se situa no campo da formulação e da operação das políticas sociais, no qual são criadas as condições materiais para que a liberdade, a integridade e a dignidade sejam respeitadas e as

necessidades básicas atendidas. Essas ações são operadas por entidades de atendimento, governamentais e não governamentais; IV — do controle de sua efetivação, a partir de mecanismos de controle social como os conselhos de direitos, fóruns, pactos, etc; e V — da disseminação, que seria o eixo responsável pela mobilização social em favor da garantia de direitos, aqui, neste eixo, atuam os meios de comunicação por exemplo.

Para a efetivação do SGD, o ECA também prevê a obrigatoriedade de serem criados conselhos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente, para tratar exclusivamente dos assuntos relacionados a este público. Ainda, a criação dos Conselhos Tutelares, um órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e o adolescente, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Em cada município, haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de cinco membros escolhidos pela comunidade local (BRASIL, ECA,1990).

O Estatuto da Criança e do Adolescente é reconhecido, mundialmente, como umas das melhores e mais abrangentes leis que refere os direitos das crianças e dos adolescentes. Trata dos direitos dessa população, de forma peculiar, inclusive, aos que cometerem contravenções penais. Com o Estatuto, toda a conduta prevista em lei, conhecida como crime ou contravenção penal, para adolescentes, será chamada de ato infracional (BRASIL, ECA, 1990) e a responsabilização por estes atos acontecerá através da aplicação das Medidas Socioeducativas (BRASIL, ECA, 1990). A responsabilização pela conduta criminal é a partir dos 12 anos de idade, ou seja, crianças não cometem ato infracional. A elas, quando em situação semelhante, cabe a aplicação de Medidas de Proteção. Vale salientar que a aplicação das Medidas Socioeducativas não exclui a aplicação das Medidas de Proteção aos adolescentes infratores. Quando necessárias, elas poderão ser aplicadas concomitantemente.

Apesar de ser uma resposta aos delitos cometidos pelos adolescentes, as Medidas Socioeducativas são sanções penais de caráter predominante educativo e não punitivo. Previstas no art. 112 do ECA, elas são aplicadas, exclusivamente, pelo Juiz de Infância e Juventude, autoridade competente para tal ação, que levará em conta a capacidade do adolescente de cumprir a medida e as circunstâncias do fato e da gravidade da infração .

As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos individuais e coletivos forem ameaçados ou violados, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua conduta (BRASIL,1990). Essas medidas são aplicadas, exclusivamente, pela autoridade competente, Juiz ou Conselheiro Tutelar, levando-se em conta sempre as necessidades pedagógicas e visando sempre o fortalecimento e a manutenção dos vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 1990).

Na perspectiva dos direitos humanos, o ECA reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos civis, políticos e sociais, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, afirmando que estes não poderão ser consideradas autênticas propriedades de seus genitores e nem objetos de intervenção do Estado, como historicamente acontecia. Por outro lado, a má interpretação desta lei gera grande resistência por parte da sociedade brasileira, que a considera excessivamente paternalista. Este discurso é muito em virtude da forma como a sociedade se constituiu e como sempre tratou as questões das crianças e dos adolescentes, principalmente, no que tange a vulnerabilidade, a pobreza e a criminalidade.

A sociedade ainda necessita de ações punitivas e segregadoras e não reconhece como importantes e essenciais as ações que, realmente, enfocam a atenção adequada a esta população. O ECA vem para romper com essas práticas instituídas na sociedade, fazendo uma mudança de paradigma no trato deste público, na prevenção e no enfrentamento a todas e quaisquer formas de violação de direitos a crianças e adolescentes, conferindo-lhes uma possibilidade de tornarem-se adulto, justamente, por reconhecer sua cidadania de forma justa, digna e lícita.

## **Capítulo 2: Política de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei – Uma garantia de Direitos**

O capítulo a seguir busca apresentar de forma ampla o processo de consolidação das Medidas Socioeducativas – MSE, como possibilidade do reconhecimento dos direitos sociais, a partir do entendimento da sociedade da condição peculiar de sujeitos em desenvolvimento, adquirido por crianças e adolescentes com o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Ao mesmo tempo, aborda o tema da exclusão social, que, de forma contraditória, permeia as medidas socioeducativas, uma vez que, ao invés de proporcionar a inclusão social destes adolescentes, dependendo da forma como executada, pode colocá-los apenas como vitimizadores e não responsáveis por seus atos, na condição de subalternidade e, conseqüentemente, levá-los à exclusão social.

Apresenta ainda o Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que surge para além de (re) afirmar a perspectiva da socioeducação como possibilidade de retomada de novos modos e condições de vida aos adolescentes autores de ato infracional garantidos pelo ECA. Vem como proposta de orientação e regulamentação da execução das MSEs.

### **2.1– Medidas Socioeducativas**

Anterior à criação do ECA, não existiam parâmetros para atender as demandas emergentes dos, então, menores em situação irregular. A Doutrina da Situação Irregular tratava de forma igual crianças e adolescentes como adultos, sem diferenciação de idade, sem reconhecer a situação social e familiar, compreendendo que, independente de serem vítimas ou vitimizadores, a institucionalização é que daria conta de todas as demandas apresentadas por esta população. O Estatuto da Criança e do Adolescente cria dispositivos legais, que garantem a proteção integral desta população, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, garantindo o acesso a direitos sociais, civis e políticos.

As Medidas Socioeducativas constituem-se como uma condição especial de acesso a todos esses direitos, vislumbrando a inclusão social<sup>8</sup> dos adolescentes infratores, que passam a ser reconhecidos como uma categoria jurídica. Esta condição de sujeito de direitos implica a necessidade de sua participação nas decisões de seu interesse e no respeito à sua autonomia, inclusive do devido processo legal (VOLPI, 1999).

A Doutrina da Situação Irregular tinha o objetivo de proteger a sociedade dos “menores delinquentes”, dando plenos poderes ao Estado, no sentido de intervir nas decisões familiares, inclusive com a retirada destes do convívio de suas famílias. O ECA, por sua vez, traz as Medidas Socioeducativas como uma alternativa pedagógica que visa à reinserção social de adolescentes em conflito com a lei, por intermédio de atendimento adequado, atenção à sua condição peculiar de desenvolvimento, vislumbrando uma oportunidade de modos e condições de vida digna, lícita e saudável. O adolescente infrator, a partir do ECA, tem a possibilidade de responder por seus atos de forma digna e respeitosa, não estando mais à mercê dos interesses do Estado e de uma sociedade excludente.

Ao apresentar aspectos coercitivos, pois não são punitivas aos adolescentes, as Medidas Socioeducativas também contêm aspectos educativos no sentido da proteção integral e oportunidades de acesso à educação e à informação, sempre em consonância ao delito cometido. As Medidas Socioeducativas constituem-se como uma condição ao adolescente de superação à subalternidade e à sua condição de exclusão, vislumbrando ainda uma formação de valores positivos e, por conseguinte, de participação na vida social (VOLPI, 1999).

Existe, mesmo com o surgimento do ECA, uma incompreensão por parte da sociedade em relação à responsabilização criminal juvenil, que sempre busca identificar nos adolescentes sujeitos responsáveis por suas ações. Para Saraiva (2013), esse processo se dá por conta de uma cultura “menorista”, cingida por muitos preceitos equivocados, que impedem a aceitação da Doutrina da Proteção Integral.

---

<sup>8</sup> A autora compreende inclusão social como um conjunto de meios e ações que enfrentam as manifestações da questão social presentes na sociedade capitalista e contraditória que vivemos e, que acabam gerando a desigualdade, a exclusão, o preconceito e a violência. Portanto inclusão social deve ser compreendida como a oferta de possibilidades e oportunidades, bens e serviços, aqueles que necessitam, dentro de um sistema que beneficie a todos e não apenas aos mais favorecidos.



Mesmo com todos os dispositivos trazidos pelo ECA, que garantem a consideração da condição peculiar de sujeitos em desenvolvimento, os adolescentes infratores, muitas vezes, ao serem submetidos ao cumprimento de uma Medida Socioeducativa, recebem atendimento não adequado, já que ocorre mais pelo viés da punição e não do mecanismo pedagógico, como previsto em lei. As Medidas Socioeducativas, mesmo que pensadas como uma alternativa frente a responsabilização penal juvenil, tem, em sua intencionalidade, a atenção à condição peculiar de sujeito em desenvolvimento, priorizando as histórias, os modos e as condições de vida de cada adolescente. As MSEs devem funcionar como uma porta de acesso de adolescentes em conflito com a lei, no intento de retomar a vida digna, lícita e saudável, proporcionando sempre a inclusão social. Na grande maioria, os adolescentes em conflito com a lei não acessam um direito básico como, por exemplo, o de estar inserido em uma escola e, quando iniciam o cumprimento da medida, obrigatoriamente, eles têm que estar frequentando a escola. Assim, todos os direitos que lhe são garantidos tanto pelo ECA, quanto pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei Federal 12.594/2012) são condicionantes para o cumprimento da Medida Socioeducativa. Neste sentido, elas configuram-se como uma porta de acesso a direitos sociais, políticos e civis.

Os motivos que levam os adolescentes a envolverem-se com o ato infracional são os mais diversificados e inúmeros poderiam ser citados. O que se pode afirmar é que a sociedade vive de forma contraditória e determinante de padrões de modos e condições de vida. Muitas vezes, os adolescentes não conseguem acompanhá-la e, para se sentirem pertencentes, buscam alternativas ilícitas para serem incluídos socialmente. Santos, Silva elucida que:

é nessa realidade de exclusão e de negação dos direitos que o adolescente passa a buscar respostas imediatas, por não acreditar em outras formas de superação da realidade em que vive. Influenciado pela idéia de desejo e de consumo criada pela sociedade neoliberal o jovem busca, no crime, a resposta para a superação de sua realidade (p.7, 2002).

A sociedade, seja através de pessoas individuais, de comunidades, de serviços, seja por meio do poder público, acaba colocando condicionantes oriundos de seus valores morais e culturais, para que se tenha acesso a direitos (civis, políticos ou sociais), não compreendendo que o que é de direito ninguém tira,

independente de qualquer condição. Neste sentido, os infratores se tornam não dignos de direitos pelos delitos que cometeram. No entanto, ninguém se interessa em saber o porquê e quais as causas e consequências de tais delitos. Talvez isso aconteça em razão da não identificação da Medida Socioeducativa como uma alternativa de educação e (re) socialização, ou seja, uma oportunidade de retomada de novos modos e condições de vida pelo viés do direito e não da corrupção.

A execução e o cumprimento da MSE é uma demanda complexa e contraditória, pois os entes envolvidos são sujeitos de direitos, com legislação específica para este fim, porém condicionados a terem seus direitos violados, gerando a exclusão social em razão de serem infratores. A condição peculiar de pessoa em desenvolvimento coloca aos agentes envolvidos na operacionalização das medidas socioeducativas a missão de proteger, no sentido de garantir o conjunto de direitos sociais mínimos e educar, oportunizando a inserção do adolescente na vida social (VOLPI, 1999).

Por estarem em cumprimento de uma Medida Socioeducativa, os adolescentes que deveriam ser oportunizados a acessar seus direitos, acabam sendo estigmatizados, rotulados e excluídos de qualquer oportunidade de sucesso e superação, só pela condição de serem infratores. A prática do ato infracional é incorporada à sua identidade. Nunca é considerada como uma consequência das condições de vida, que pode ser modificada,

Pois o adolescente não nasce infrator, ele se produz infrator e assim sendo, há possibilidade de modificação dessa realidade que é construída historicamente, levando em consideração que, quando criança seus direitos foram-lhe abstraídos e conforme vai crescendo e tornando-se adolescente percebe que não sofreu apenas carências materiais, mais também afetivas; falta de amor, carinho, respeito, atenção, que são itens de grande importância para a formação psicológica e moral de um indivíduo e se o ambiente em que vive não for favorável ao seu desenvolvimento, provavelmente se envolvera com a criminalidade fermentada pela exclusão e marginalidade (SCARELLI; NESPOLI; OLIVEIRA; 2008).

A exclusão representa um verdadeiro status, é uma forma de discriminação que tem relação com realidades, subjetividades e contexto histórico. Castel (1997) retrata bem a questão da exclusão social, ao realizar comparação entre um homem trabalhador que, até então tem boas condições de vida, mas perde seu emprego e jovens da periferia, que nunca tiveram o acesso ao trabalho e ficam “andando sem rumo”. O primeiro permaneceria excluído em seu conforto que conquistou com seus

longos anos de trabalho, mas com vergonha de ter perdido seu emprego, fato este que, conseqüentemente, lhe ausenta relações sociais; o segundo que, aparentemente, tem relações sociais bem estabilizadas, mas não tem emprego e, conseqüentemente, estaria excluído do mundo capitalista. O que pensar se esse jovem da periferia, retratado por Castel, fosse ainda infrator. Neste sentido, a exclusão é vista como uma palavra que explicaria tudo, podendo ser entendida de diversas maneiras, desde a falta de renda ou de acesso a bens e serviços até a falta de justiça e cidadania, se dando efetivamente pelo estado de todos os que se encontram fora das trocas sociais.

Castel (1997) pondera a questão de quem realmente seriam os excluídos. O fato é que não se tem uma definição fechada, apenas que os “tais” excluídos não teriam significado por si mesmos, mas resultados de trajetórias diferentes, pois ninguém nasce excluído ou vive o tempo todo excluído, ao menos em um caso bem específico. Castel (1997) utiliza-se do termo “desfiliado” para justificar a trajetória de rupturas de possíveis excluídos em relação a estados de equilíbrio mais ou menos estáveis ou instáveis. Este termo se refere a sujeitos desqualificados, sem condições, desajustados, justificando que, na verdade, não existe exclusão por si só, o que existem são inclusões malsucedidas, pois todos estariam incluídos, de alguma maneira: seja pelas relações de trabalho seja pelas relações sociais.

Quando o referido autor fala em inclusões mal sucedidas, ele chama a atenção para cultura da tutela e do apadrinhamento, bem como das políticas sociais pensadas de forma compensatórias que visam à estabilidade do mau momento, da crise e possuem estratégias limitadas de intervenção apenas reparando o dano. Quando se trabalha com “populações-alvo”, ou seja, grupos específicos como inválidos, desempregados, crianças em situação de risco, entre outros, *“criam-se meios de uma tomada de responsabilidade específica e cuidadosamente focada, economizando ações mais ambiciosas, mas também mais custosas e para as quais se dispõe de tecnologias profissionais própria”* (CASTEL, 1997, p.28).

O ato infracional tem que ser pensado como uma resultante do sistema societário vigente; e as Medidas Socioeducativas como uma alternativa de mudança e resistência a este sistema, não mais um processo de exclusão social. Ao considerar as ponderações de Castel (1997), podemos pensar que os adolescentes envolvidos com o ato infracional sofreram diversas rupturas em suas trajetórias de vida, pelas situações de negligência, abandono, falta de oportunidades a que foram

submetidos, levando-nos a buscar outros mecanismos para serem incluídos, uma vez que, como refere o autor, não foram “qualificados” para serem dignos de uma vida justa e igualitária. As medidas Socioeducativas não podem se tornar inclusões sociais malsucedidas: elas precisam ser aceitas, compreendidas e valorizadas pela sociedade e pelo poder público. Elas precisam se tornar, definitivamente, eficazes e efetivas na vida dos adolescentes como reconhecimento e acesso a mínimos sociais e inclusão social.

Por se tratar de uma política pública focalizada, as Medidas Socioeducativas são consideradas, por Yasbek (2001), contribuintes para o processo de exclusão social dos adolescentes infratores, uma vez que elas podem apenas ter ação reparadora de danos se não compreendidas na sua intencionalidade, que é a valorização da condição peculiar de sujeito em desenvolvimento, o caráter pedagógico e a inclusão social de forma digna. Segundo a autora, a condição de pobreza, exclusão e subalternidade dizem respeito à ausência de protagonismo e poder, expressando a dominação e a exploração, três condições de inserção na vida social em condições de igualdade. Os adolescentes infratores não são protagonistas de sua história e são submetidos à subalternidade pela sua condição de infrator, portanto, excluídos socialmente, ou seja, acabam naturalmente sendo estigmatizados<sup>9</sup>, única e exclusivamente, em razão de terem envolvimento com a criminalidade. Deixam de ser reconhecidos como adolescentes sujeitos de direitos, não tendo as mesmas oportunidades que um adolescente não infrator teria, passando a ser reconhecidos como “bandidos”, “marginais” e um perigo à sociedade.

É imprescindível uma visão crítica para compreender o adolescente como possuidor de uma história pessoal, vivenciando processos sociais, afetivos, psicológicos e morais que, conseqüentemente, conduzem-no à criminalidade. O adolescente em conflito com a lei tem que ter acesso aos seus direitos, constitucionalmente, garantidos e não apenas ser reconhecido como vitimizador: ele é, também, vítima de uma realidade que foi negligente com ele. A sociedade precisa

---

<sup>9</sup> Segundo Goffmann (1891), o termo estigma é usado em referência a um atributo profundamente depreciativo, sem considerar a totalidade do sujeito, reduzindo-o ou diminuindo-o. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande - algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem - e constitui uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real.

entender que julgar, culpabilizar e excluir não é o caminho. Este, por sua vez, seria a prevenção. A prevenção é, extremamente, importante e único caminho para evitar que o adolescente esteja sujeito a situações de risco. A prevenção pode trazer resultados mais eficazes do que todas as ações posteriores ao ato. É preciso envolver o adolescente, a família e a sociedade em geral e proporcionar atividades culturais, educativas, artísticas, profissionalizantes e entre outras que garantam a efetivação dos direitos básicos (SCARELLI; NESPOLI; OLIVEIRA, 2008).

A Política Nacional de Assistência Social também é um dispositivo legal referente às Medidas Socioeducativas e ao reconhecimento dos adolescentes infratores como sujeitos de direitos. A partir de seu território de vivência e considerando seus vínculos sociais e comunitários, a Assistência Social dá primazia à atenção às famílias e a seus membros, com prioridade àqueles com registros de fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimizações entre seus membros. Nesta perspectiva, a atenção às famílias tem caráter preventivo de proteção social, fortalecendo e promovendo suas capacidades coletivas e individuais e a qualidade de vida que levem à concretização de direitos humanos e sociais (NOB/SUAS) (RESOLUÇÃO Nº 130, DE 15 DE JULHO DE 2005).

A proteção social consiste no conjunto de programas, projetos e serviços ofertados pelo SUAS, que visam ações de cuidados, atenção, benefícios e auxílios para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família, como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. A Assistência Social organiza-se por meio da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que devem ser ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação. (BRASIL, art. 6º, LOAS, 1993).

Proteção Social Especial é um conjunto de serviços, programas e projetos, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. Vale mencionar que a proteção Social Especial pode ser de Média e Alta complexidade.

O nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de

vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar, muito embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Por esta razão, são serviços que demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas, requerendo intensa articulação não só em rede, mas com o Poder Judiciário, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa dos direitos e do Sistema de Garantia de Direitos. Tudo isso para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e da sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida (BRASIL,PNAS,2004).

Um dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade é direcionado ao atendimento de jovens e adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), aplicadas pelo Juizado da Infância e Juventude. Esse serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço, é necessário observar os critérios de responsabilização de adolescentes e jovens diante da infração cometida. É importante ressaltar que os direitos e obrigações desse público devem ser assegurados de acordo com as legislações específicas para o cumprimento da medida (BRASIL, PNAS, 2004).

A atenção aos adolescentes, de uma forma geral, e não só aos adolescentes infratores que estão em pauta, deve ser priorizada. A ausência de Políticas Públicas que considerem a condição peculiar de sujeito em desenvolvimento, que garantam a sua proteção integral, como previsto no ECA, é imprescindível para o reconhecimento da cidadania dos adolescentes e, conseqüentemente, para a sua inclusão social. Segundo Janczura (2008),

a luta pela busca da igualdade como meta dos direitos sociais caracteriza os vários movimentos, aparatos jurídicos, declarações, contratos sociais, leis e constituições. A partir da década de 1980, vislumbra-se a disputa na sociedade pela garantia e efetivação dos direitos sociais. O efeito foi um novo desenho da política de atendimento à criança e ao adolescente que necessitam ser protegidos e/ou ter garantidos os seus direitos (Janczura, p.111, 2008).

Neste sentido, Bobbio (1992) afirma que o problema fundamental em relação aos direitos do homem não seria a necessidade de justificá-los, mas o de protegê-

los. Daí, concluí que o problema é mais político do que filosófico, ou jurídico. Os dispositivos legais estão disponíveis, falta é a sua efetiva aplicação.

## 2.2– Criação do SINASE: a regulamentação das Medidas Socioeducativas

Em resposta à sociedade, que sempre exige ações punitivas e definitivas em relação aos delitos e contravenções penais cometidos por adolescentes, considerando sempre que estes nunca são responsabilizados por seus atos (e não compreendendo que a punição de fato aos adolescentes não é a solução para os problemas sociais que estão postos), surge o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que vem regulamentar a execução das Medidas Socioeducativas.

O SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem as Medidas Socioeducativas, incluindo todos os programas, as políticas e os projetos, além da responsabilização do poder público nas três esferas e a atenção adequada aos adolescentes em conflito com a lei, priorizando a integração social destes e a garantia dos seus direitos individuais e sociais. Além de integrar os diferentes sistemas e as políticas, o SINASE foi pensado para exigir a atuação dos executores das Medidas Socioeducativas na questão da “responsabilização”, mas, principalmente, na satisfação dos direitos dos adolescentes, por intermédio de um trabalho articulado, inter e multidisciplinar, seguindo os preceitos do ECA. O objetivo é

o desenvolvimento de uma ação socioeducativa amparada nos princípios dos direitos humanos, orientado pelas normativas nacionais e internacionais com vistas a evitar a discriminariiedade, na busca da qualificação da finalidade pedagógica da medida. (FOPPA, 2013,p. 15).

A substituição de uma responsabilidade punitiva aos adolescentes, por uma alternativa pedagógica é um dos maiores desafios a ser superado pelos operadores das Medidas Socieducativas (MSE), mas também pela sociedade. Aos operadores da MSE, é difícil efetivar que os ideais de socioeducação não sejam meramente paliativos, que a garantia de direitos não se restrinja somente ao período de cumprimento da medida. Busca-se que os adolescentes, em cumprimento da MSE,

possam ter, de fato, novas oportunidades de inserção social a partir dela. A sociedade por, historicamente, ter constituído um sistema penal punitivo e retributivo (além de os problemas apresentados por adolescentes sempre terem sido tratados pontualmente com institucionalização), não compreende o adolescente autor de ato infracional como sujeito de direitos, exigindo que as ações tomadas para solução destes problemas devem seguir na lógica da punição e, quiçá, até da institucionalização. Neste sentido, Veronese e Lima (2009) fazem os seguintes questionamentos:

É possível fazer com que esse ideal de responsabilização não se constitua em letra morta? Como fazer cumprir essa nova proposta pedagógica? Qual caminho seguir? Como permitir que os adolescentes envolvidos com ato infracional não tenham condutas reiteradas? Essas e outras indagações são basilares para quem trabalha com um tema tão complexo e tão carregado das mais variadas violências (VERONESE; LIMA, p.37, 2009).

O SINASE (BRASIL, 2012) visa atender aos questionamentos trazidos pelas autoras, que são também questionamentos dos próprios operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), ou seja, como aplicar Medidas Socioeducativas possibilitando a compreensão e reflexão dos adolescentes sobre os atos infracionais cometidos, sem ferir o princípio da Proteção Integral e o seu reconhecimento de sujeito de direitos conferidos pelo ECA, sobretudo quando o sistema societário vigente exige ações contrárias, que acabam por excluir, punir e, conseqüentemente, violar? Para Veronese e Lima (2009), O SINASE é um sistema que visa promover uma ação educativa no atendimento ao adolescente, seja em meio aberto seja em casos de restrição de liberdade, devendo ser compreendido como uma política social de inclusão do adolescente autor de ato infracional.

Este Sistema nada mais é que um instrumento legal que tem um conjunto de ações, regras, critérios, perpassando por várias áreas como a jurídica, pedagógica, financeira, política e administrativa, orientando e recomendando aos operadores do SGD, desde a apuração do ato infracional até a execução da Medida Socioeducativa.

Por ser um sistema integrado, o SINASE propõe a articulação nas três esferas de governo e a responsabilização comum entre família, Estado e sociedade. Ainda, a articulação entre diferentes setores, entre as políticas públicas, e um trabalho em conjunto e em rede pelos atores e executores do SGD. Tudo isso visando o melhor atendimento socioeducativo aos autores de ato infracional. O



SINASE pode ser compreendido como um manual de orientações e recomendações para a execução adequada das MSEs, pois normatiza as entidades de atendimento, recomendando a forma política e pedagógica de como devem atuar os agentes envolvidos, o número mínimo de profissionais, bem como a importância da atuação da equipe multidisciplinar como determinante no processo de socioeducação. A equipe multidisciplinar é fundamental para:

[...] propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, uma vez que as medidas socioeducativas possuem uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógico (CONANDA, 2006, p. 51).

O SINASE ainda contempla normatização sobre os parâmetros arquitetônicos das unidades de atendimento socioeducativo, recomendando sobre o espaço físico adequado, o número de vagas, a infraestrutura, sempre visando não violar ou negligenciar os direitos fundamentais dos adolescentes garantidos pelo ECA. Aliás, O SINASE respeita e cumpre na íntegra o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações e tratados nacionais e internacionais sobre o direito da Criança e do Adolescente que o Brasil é signatário (CONANDA, 2006).

Conforme a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a União é responsável pela coordenação e a edição de normas gerais para todo o território nacional em matéria de infância e adolescência, deliberando as competências e atribuições gerais das três esferas (União, Estados e o Distrito Federal e Municípios). Ainda, indica competências, atribuições e recomendações aos órgãos de deliberação, gestão, execução e controle da política socioeducativa (CONANDA, 2006).

Com a aprovação do SINASE, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, órgão gestor deste sistema, faz um chamamento e responsabiliza as instituições do Sistema de Justiça, os governos estaduais, distritais e municipais, os profissionais das políticas setoriais de educação, saúde, assistência social, segurança pública, trabalho, cultura, esporte e lazer, os profissionais que atendem aos adolescentes e suas famílias, os veículos e profissionais da mídia e os atores e instituições do setor produtivo a contribuir para que o processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter educativo, de modo que as medidas socioeducativas de fato oportunizem o

reconhecimento dos adolescentes autores de ato infracional enquanto sujeitos de direitos. Neste sentido, conferindo-lhes novas possibilidades de trajetórias de vida e rompendo com as práticas infracionais e, por conseguinte, permitindo a este público a inclusão social, educacional, cultural e profissional (BRASIL, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2013).

Uma das expressões operacionais do Sistema Socioeducativo é a construção do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que é a matriz de responsabilidades e os eixos de ação deste sistema. O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo visa:

Orientar o planejamento, a construção, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais Decenais do SINASE, além de incidir diretamente na construção e/ou no aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (BRASIL, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2013).

Dentro do Plano Nacional do SINASE, definem-se expectativas e estratégias de longo prazo ordenadas em quatro eixos (Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança), correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício. A estrutura do Plano inclui princípios e diretrizes, marco situacional geral, modelo de gestão, metas, prazos e responsáveis. O Plano Nacional do SINASE está organizado em quatro eixos, treze objetivos e setenta e três metas, distribuídas em três períodos (BRASIL, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2013).

Certamente, o período mais importante de implementação deste Plano é o primeiro, que acontecerá de 2014 a 2015, momento que se tem a previsão formulação dos Planos Estaduais e Distrital do Plano Decenal, bem como a primeira avaliação nacional do SINASE. Os Planos Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo devem seguir a mesma proposta do Plano Nacional, adaptando-se às realidades locais. No Estado do Rio Grande do Sul, especificamente no Município de Santa Maria/RS, os Planos Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo estão em processo de construção.

### **Capítulo 3: Relato de experiência de estágio – Considerações quanto ao Projeto de Intervenção**

As práticas de estágio supervisionado propiciaram à acadêmica identificar que o assistente social no CEDEDICA/Santa Maria tem como ação principal desencadear um processo de ação/reflexão dos jovens e adolescentes e suas famílias, a partir das manifestações da questão social trazidas junto com o ato infracional.

O terceiro, e último, capítulo deste trabalho apresenta a instituição Centro de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente – CEDEDICA/SM, perpassando pela análise institucional realizada no início das atividades de estágio supervisionado, bem como as vivências e as conclusões da acadêmica ao final desta prática profissional, com ênfase na execução do projeto intervenção.

#### **3.1–Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA/SM**

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA/SM – Organização Não Governamental – tem o objetivo de executar as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços a Comunidade (PSC). Foi fundado em 12 de Julho de 2005, oportunidade em que se reuniram, no Foro de Santa Maria/RS, autoridades jurídicas, empresários, assistentes sociais, psicólogos, advogados, sociólogos, educadores e pessoas da sociedade civil preocupadas com a problemática da delinquência juvenil no Município de Santa Maria/RS. Essas mesmas pessoas, por meio de suas experiências, e cientes de que poderiam oferecer algumas horas de seu tempo e fazer algo mais para a ressocialização dos adolescentes infratores, iniciaram prestando serviços voluntários no Centro de Atendimento Terapêutico e Social – CATES. Elas faziam parte do programa Justiça Integral do FORO de Santa Maria, no qual, gentilmente, foi cedido um espaço para dar início às primeiras atividades. Outro grande colaborador na estruturação e na orientação inicial do trabalho do CEDEDICA/Santa Maria foi a equipe do CEDEDICA/Santo Ângelo.

Na Assembleia Geral de fundação, foi organizado o quadro de voluntários, sendo formado por Conselhos Administrativos e Fiscais da ONG, que são

representados por empresários santa-marienses, pessoas que dispõem de seu tempo para zelarem pelas finanças e controle dos assuntos burocráticos – junto com a presidência e a superintendência do CEDEDICA/SM. Do mesmo modo, participaram os setores do serviço social, da psicologia e das coordenações das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Ainda, a ONG iniciou sua divulgação externa na sociedade santa-mariense e presidiu a escolha do primeiro presidente interino, que ficou no cargo até o início do mês de novembro de 2005. Houve a elaboração do Estatuto do CEDEDICA/SM, que se assemelha ao Estatuto do CEDEDICA/Santo Ângelo, contendo algumas adaptações de acordo com a realidade do município.

Este acontecimento foi registrado em ata e lavrado em cartório no dia 20 de julho do corrente ano e, posteriormente, o CEDEDICA/SM obteve sua inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercer função legal no Município, sob o número 54; junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, sob o número 088. Adquiriu, também, o título de utilidade pública municipal.

Inicialmente, a instituição ocupou um espaço pequeno cedido no FORO de Santa Maria e servia para recepcionar os adolescentes que saíssem direcionados a cumprirem Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no CEDEDICA/SM, de acordo com determinação judicial. Mais tarde, mudou-se para uma sede maior e alugada. Atualmente, localiza-se na Rua João Rolim, Bairro Nossa senhora de Lourdes, com sede própria.

O CEDEDICA/SM, desde sua fundação, conta com colaborações oriundas de Penas Pecuniárias e Alternativas, de acordo com determinação judicial e com a colaboração de oferta de serviços e produtos de alguns empresários da cidade. Em 2008, passou a receber apoio financeiro do Governo Municipal para a manutenção da Instituição e para a contratação de estagiários, podendo ainda receber doações da sociedade em geral. A aprovação do Projeto Inclusão Social e Pedagógica em parceria com o Serviço Social da Indústria do Rio Grande do Sul – SESI/RS e a aprovação de projetos via Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-COMDICA garantiu a oferta e a execução de diversas Oficinas. Ao atender o convite do CEDEDICA/Santo Ângelo, em novembro de 2008, o CEDEDICA/SM passa a executar um dos eixos do Programa de Prevenção à Violência – PPV até o ano de 2010.

O CEDEDICA/Santa Maria tem como finalidade a execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSEs), de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) para adolescentes em conflito com a lei, por meio de um programa Socioeducativo inclusivo, fundamentado em princípios pedagógicos, psicológicos, sociais e culturais.

O objetivo da instituição é desenvolver um trabalho que enfoque a ressocialização de uma considerável parcela excluída na sociedade que vem oferecendo risco no cotidiano de Santa Maria/RS. A execução deste trabalho deve ser entendida como uma atividade tanto de assistência social, quanto de segurança pública, pois atua, diretamente, na proposição de oficinas de geração de renda, permanência do adolescente na escola e, principalmente, na prevenção da reincidência em ato infracional e incidência no sistema penal adulto, o que é de interesse público. Ainda, o CEDEDICA/Santa Maria busca possibilitar um espaço de escuta e reflexão, tornando possível a efetivação dos direitos e deveres do adolescente e de seus familiares, com ênfase no desenvolvimento da cidadania plena e na construção de uma vida digna, lícita e saudável.

Para executar as medidas socioeducativas em meio aberto, o CEDEDICA de Santa Maria conta com equipe multiprofissional com o objetivo de promoção, prevenção e (re) inserção dos adolescentes na sociedade. A instituição conta com 10 técnicos, sendo um superintendente, um coordenador de medidas socioeducativas, dois assistentes sociais, três psicólogos, uma enfermeira, uma pedagoga e dois advogados, que realizam diversas atividades. Além destes profissionais, há estagiários de diversas áreas afins, outros profissionais e voluntários.

O Serviço Social esteve presente desde a fundação do CEDEDICA-SM, pois sempre foi considerado uma área de conhecimento fundamental para viabilização de informações e orientações para acesso dos usuários aos direitos, trabalhando de forma multiprofissional e buscando desenvolver a reflexão crítica e a cidadania do sujeito.

Primeiramente, a Instituição contou com o trabalho da Assistente Social Andréa de Lima Lopes, a qual realizou a implantação do setor de Serviço Social na Instituição, contribuindo de forma significativa na escolha dos primeiros instrumentais técnico-operativos utilizados nas intervenções individuais e de grupo. Com a saída desta profissional, assumiu a Assistente Social Anelise Flores Farias, dando continuidade ao trabalho já desenvolvido e atuando na elaboração de projetos

sociais com a finalidade de qualificar os atendimentos aos usuários, aumentando as atividades disponibilizadas. Desta forma, principalmente, com os projetos Plano de Prevenção à Violência – PPV e Bem Me Quer, foram contratadas novas profissionais para qualificar a atuação do Setor de Serviço Social, sendo estas: Lucélia Mello da Costa Cardoso, Karine Abella, Giane Rathke, Lisélen Ávila, Andressa Druzian, Dieli Alves, Fernanda Lagos, Socorro Portollan e Bruna Rios Paim, sendo que a maioria permaneceu na instituição no período de execução dos projetos acima citados, com exceção da Assistente Social Socorro Portolan. Com a saída da Assistente Social Anelise Flores Farias, assumiu a Assistente Social Bruna Rios Paim. Atualmente, permanecem à frente da atuação do setor de serviço social as Assistentes Sociais Socorro Portolan e Gabriele Bandeira, que buscam, por meio desses procedimentos, trabalhar preventivamente o reingresso dessas crianças e adolescentes nas ruas fazendo com que eles não mais tornem a cometer atos infracionais, tendo o compromisso com a democracia, com a liberdade e com a justiça social. A prioridade é, dentre outras, a defesa intransigente ao acesso aos direitos civis sociais garantidos nas Leis CF/88, ECA, LOAS, SUS, SUAS, SINASE.

O Setor de Serviço Social do CEDEDICA sempre ofertou vagas de estágio aos acadêmicos dos Cursos de Serviço Social, pois considera fundamental a prática vinculada à teoria na formação de profissionais da área.

Cabe ao Serviço Social fazer um levantamento do perfil socioeconômico e histórico dessas pessoas, a fim de diagnosticar, em sua essência, qual ou quais motivos que levaram esses mesmos jovens à Justiça da Infância e da Juventude, promovendo socialmente a criança e o adolescente que têm problemas com a justiça, atuando para a promoção de sua cidadania, bem-estar e autonomia, bem como de todos os membros que estão inseridos em seu convívio familiar – pais, irmãos, tios, avós, primos, sobrinhos e outros que, direta ou indiretamente, interagem no seu meio.

O Serviço Social tem como objetivo orientar e garantir o acesso à cidadania e aos direitos sociais das pessoas, principalmente daquelas que se encontram em situação vulnerável, promovendo a autonomia e a autoestima das pessoas, buscando melhoria na qualidade de vida (material, psicossocial, mental, etc). Ainda, a viabilização de encaminhamentos para benefícios e programas nas áreas da assistência social, da saúde, educação, esporte, cultura, lazer, justiça, habitação, entre outros, e de acordo com a necessidade do usuário. Além disso, o Serviço

Social, através da parceria com o PRONATEC, incentiva a participação dos adolescentes e familiares em cursos profissionalizantes, visando à inserção destes no mercado de trabalho.

A população usuária do serviço, prioritariamente, é composta por Adolescentes e Jovens em conflito com a lei, com nenhum ou muito pouco acesso as políticas sociais do município, desligados da escola, com baixa escolaridade, em sua maioria oriundos de famílias numerosas, habitação precária, alguns com grande envolvimento com o crime, alguns usuários de drogas e com fragilidade nos vínculos familiares e comunitários.

O não acesso aos mínimos sociais coloca ao assistente social ter como demanda profissional a atuação pontual na emancipação de sujeitos, reconhecimento da cidadania, da inclusão e da inserção social, condições que, por sua vez, acontecem por intermédio da garantia de direitos e acesso a bens e a serviços. O CEDEDICA, na execução de MSE em meio aberto, possibilita aos Assistentes Sociais trabalharem, diretamente, com situações que vão de encontro às acima mencionadas e reforçam as práticas que reproduzem as manifestações da questão social, uma vez que o atendimento inicial se dá a partir de adolescentes que estão em cumprimento de MSE, os quais, em sua maioria, são permeados de ausência e não reconhecimento de seus direitos sociais mínimos, buscando alternativas ilícitas para sobreviver ou, até mesmo, para serem reconhecidos/inclusos, cometendo ato infracional.

A condição peculiar de pessoa em desenvolvimento coloca aos agentes envolvidos na operacionalização das medidas socioeducativas a missão de proteger, no sentido de garantir o conjunto de direitos sociais mínimos e educar, oportunizando a inserção do adolescente na vida social (VOLPI, 1999). Neste sentido, o papel do assistente social deve contribuir para o acesso a direitos, bens e serviços, assim como para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens que estão inseridos no CEDEDICA (de igual modo, suas famílias).

Um dos grandes desafios a ser superado pelo assistente social na efetivação de seus processos de trabalho com adolescentes e jovens e, conseqüentemente, com suas famílias, é a falta de reconhecimento deste público em relação ao Serviço Social da instituição como uma das portas de entrada para melhoria em sua qualidade de vida. É possível que este desconhecimento dos usuários possa ser em

razão também da não identificação da MSE como uma alternativa de educação e ressocialização, ou seja, uma oportunidade de retomada de novos modos e condições de vida pelo viés do direito. Enquanto a MSE for vista como uma punição, tanto pelos jovens e adolescentes quanto por suas famílias e estes, por sua vez, quiserem apenas “acertar as contas” com a justiça e a sociedade, desvinculando-se o mais rápido possível da instituição, o acesso à cidadania, de uma forma geral, será mais difícil.

O assistente social, no CEDEDICA, tem contato com diferentes manifestações da questão social, uma vez que o ato infracional não deve ser compreendido, isoladamente, pelo crime que se comete e pela punição. Tem-se observado que, cada vez mais, os adolescentes e os jovens que entram no mundo do crime têm buscado alternativas de inserção social em razão de terem diferentes direitos violados durante seu processo de formação, educação e desenvolvimento. Cabe aos assistentes sociais conhecerem e compreenderem as diferentes histórias de vida dos usuários da instituição, pois os delitos cometidos pelos jovens e adolescentes estão entrelaçados às situações de violência de todos os tipos, de preconceito, da falta de escolarização, de condições de moradia e saúde indignas, do abandono, entre tantas outras manifestações da questão social. Segundo Beretta (2010),

evidentemente a questão social surge, em sua forma mais aguda, quando ocorre o desenvolvimento de violências estruturais, institucionais e cotidiana, pela apropriação desigual do produto social que afeta a todos os sujeitos, pela negação dos direitos, pelas péssimas condições de vida, pelo desemprego, pela falta de proteção social, pelo analfabetismo, pela violência e pelo desemprego, entre outros, que atingem especialmente os adolescentes e jovens, pobres e negros (BERETTA, p.62,2010).

Para o enfrentamento das manifestações da questão social que se apresentam no cotidiano de trabalho dos profissionais do Serviço Social da instituição, além de todo o aparato técnico-operativo, teórico-metodológico e ético-político, peculiares da formação dos assistentes sociais, na execução das MSE. Estes ainda contam com dispositivos legais que são o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei 12594/2012), que reforçam os processos de trabalho do assistente social no sentido de garantir a proteção integral dos adolescentes infratores e as MSE como condição especial de acesso a todos os direitos sociais, políticos e civis.



O CEDEDICA/SM é uma instituição excelente para campo de estágio, pois atende um dos programas específicos da área de Assistência Social, ou seja, executa Medidas Socioeducativas que estão inseridas dentro da Política de Proteção Social Básica de Média Complexidade, permitindo assim que o acadêmico possa transitar cotidianamente com situações que necessitam de articulação com outros serviços e outros setores da própria instituição, mas também de fora, como a Rede Socioassistencial, conhecendo diferentes políticas públicas, programas e projetos, ação que é necessária, e é de grande contribuição, na formação profissional deste.

A instituição, por atender a um público específico, e por estar condicionada a uma política de atendimento, tem normas e leis às quais devem se submeter. Por isso, tem obrigações a cumprir para ter seu pleno funcionamento. Em razão de tais condicionantes, a instituição zela muito pela qualidade de seus serviços e pela sua imagem.

Externamente, o CEDEDICA/SM é visto pela sociedade civil como uma instituição séria e comprometida, razão por que há interesse por estágios acadêmicos, campos de trabalho e até de voluntariado. Internamente, é possível observar que as relações de trabalho são positivas, existindo uma excelente organização estrutural com recursos humanos e materiais disponíveis. Por ser uma instituição que capta muitos recursos, tem uma estrutura física adequada, além de grandes profissionais que, além de comprometidos, são capacitados. O CEDEDICA/SM é uma instituição com potencial grande para beneficiar a sociedade por intermédio do processo de trabalho que os profissionais realizam. Pode, contudo, ampliar aos seus usuários.

A grande limitação para que isso não ocorra é o conservadorismo institucional. A instituição tem dificuldades em aceitar a inovação ou a proposição de novos trabalhos, modelos de acolhimento e atendimento, oficinas e até alteração na rotina. Os processos de trabalho da instituição como um todo são burocratizados, estagnados e é bem possível que estejam sendo, em sua maioria, paliativos, quando se verificar o que, efetivamente, tem causado em termos de transformação na vida dos usuários.

É importante considerar o público que a instituição atende, mas também a proposta de trabalho, que é a execução das MSEs, a qual tem por finalidade a responsabilização de jovens e adolescentes que cometeram ato infracional, mas não simplesmente uma responsabilização como punição: sim uma oportunidade de

socialização, educação e inclusão social. É necessário que a instituição seja mais dinâmica, mais propositiva e mais criativa em relação às possibilidades de intervenção com seus usuários.

O público alvo da instituição em sua maioria encontra-se na fase da vida de descobertas, de sonhos, de planejamentos e escolhas, e neste sentido é essencial que tenham a oportunidade de conhecer caminhos que o levem a concretização de seus planejamentos da forma mais digna, justa, licita e saudável, como qualquer pessoa que tem desejos e sonhos, mas que não cometeu ato infracional. Os adolescentes e jovens que ali chegam à instituição para cumprirem a MSE, em sua maioria já vem com grandes rupturas e violações de diferentes formas. Muitos se encontram fora da escola, fora do mercado de trabalho (inclusive o informal), sem qualquer tipo de vínculo familiar e comunitário ou estes vínculos são bem fragilizados, alguns dependentes químicos, que, por estas razões, buscam ou encontram na criminalidade uma estratégia de sobrevivência, ou uma escolha de modos e condições de vida.

Quando uma instituição identifica essas demandas de fragilidades, vulnerabilidades, rupturas, como é o caso nos usuários do CEDEDICA/SM, e principalmente uma instituição que tem uma finalidade específica, que mesmo sendo uma ONG executa um programa a serviço do Estado, com recursos públicos, a responsabilidade dela é ainda maior. Não só em razão do dinheiro público que lhe é empregado (independente da porta de entrada, seja através de convênios ou captação de recursos pelos conselhos, como é o caso do CEDEDICA/SM), mas principalmente pelos resultados que o trabalho desenvolvido deve apresentar não só à sociedade de uma forma geral, mas principalmente de mudança, de transformação e de possibilidades na vida de seus usuários.

Não se trata de apontar falhas, ou apenas realizar críticas em vão em relação à instituição e, principalmente, aos profissionais que são quem, efetivamente, atendem os usuários, mas reconhecer que a instituição, de uma forma geral, tem possibilidades de ampliar e melhorar a qualidade dos atendimentos que oferece aos usuários. Observa-se que, muitas vezes, as estratégias de atuação profissional são passíveis de serem modificadas e não são, apenas por receio e pela intencionalidade profissional e institucional, como podemos verificar no Diário de Campo do dia 26 de Novembro de 2013:

“Hoje mais um dia daqueles que me deixam entediada sem ter muita coisa para fazer. Porém aconteceu uma situação inusitada no serviço que me possibilitou observar a atuação dos profissionais diante do fato. Quarta - feira é dia do Futsal, os adolescentes saem da instituição porque ele ocorre em uma quadra locada e depois retornam para as orientações e fazer o lanche. Quando retornaram dois adolescentes acabaram brigando realizando ameaças um ao outro. A coordenadora das medidas determinou que os orientadores atendessem estes adolescentes e depois todos fossem na sala dela. Uma das orientadoras conversou com o adolescente e depois liberou ele para ir embora, entendendo que aquele momento não seria ideal para colocá-los frente a frente novamente. Já a coordenadora da medidas ficou visivelmente incomodada porque uma de suas determinações foi descumprida, desqualificando a atitude da colega. Na verdade o que eu quero dizer, é que mesmo mantendo um bom relacionamento com a equipe, essa coordenadora me causa irritação pela sua postura autoritária com os demais profissionais. Mesmo em situações em que a colega pensa no que seria melhor para os adolescentes envolvidos, a coordenadora pensa nas suas determinações. Atitude bem contraditória a proposta do ECA e do SINASE, que priorizam a proteção integral e inserção social, reconhecendo os adolescentes como sujeitos de direitos. A postura profissional é determinante para o processo de trabalho, principalmente para o Serviço Social que atua em um universo de contradições que é a questão social. Os profissionais do Serviço Social devem sempre ter o olhar ampliado, atitude comprometida com o código de ética profissional, para não cair no jogo de vaidades que é a decisão pelos interesses institucionais e o direito dos usuários” (26 de Novembro de 2013).

Durante o estágio supervisionado, foi possível observar que a estagnação institucional, muitas vezes possibilita que a finalidade da MSE, não se efetive, uma vez que as praticas institucionais não são acolhedoras, inovadoras e propositivas. O que poderia ser construído conjuntamente com os usuários e suas famílias para que estes efetivamente tivessem novas oportunidades na vida, acaba se perdendo pela falta de interesse institucional e seu conservadorismo.

Uma instituição que deveria fazer da melhor maneira a gestão do social, produz e reproduz seu conservadorismo através do que Marilene Maia (2005) vai compreender como gestão do contra social. Segundo a autora no contexto atual, dadas às condições postas e impostas pelo projeto de desenvolvimento hegemônico, a gestão contra o social apresenta-se como estratégia tecnológica e instrumental, viabilizadora da qualificação e eficiência do trabalho e organizações do campo social, afirmadores do capital e não da cidadania, com ênfase na retificação da técnica em vista da eficiência de sua aplicabilidade, através de ferramentas ou produtos, tais como, projetos, marketing social, balanço social, empreendedorismo, responsabilidade social, ação voluntária, entre outros serviços oferecidos às pessoas e comunidades (p.2, 2005).

Diversas vezes foram realizadas propostas e novas estratégias de atuação pelo setor de serviço, durante a passagem da acadêmica pela instituição, e sempre foram colocados empecilhos que evidenciam a prioridade pelos interesses institucionais, a centralidade em alguns setores e promoção de alguns profissionais.

### 3.2– Projeto de intervenção: Acompanhamento com os jovens e adolescentes egressos que concluíram a MSE em 2013

O Estágio Supervisionado iniciou em Setembro de 2013, quando a acadêmica foi inserida na instituição, para a realização das atividades de Estágio I. Inicialmente foram apresentados os setores profissionais da instituição e os respectivos processos de trabalho. A seqüência das atividades se deu com a apreensão dos processos de trabalho específicos do setor de Serviço Social, através de observação e as primeiras intervenções e atuação da acadêmica enquanto profissional.

Com o devido conhecimento da instituição e de seu funcionamento, foi possível começar a identificar as fragilidades e potencialidades tanto da instituição, como do próprio setor de Serviço Social, sendo que a partir deste momento começaram a surgir as propostas para a realização do Projeto de Intervenção que seria executado entre Março e Julho de 2014, durante o Estágio Supervisionado II.

A instituição realiza mensalmente encontros com os familiares dos jovens e adolescentes, denominado “Grupo de Famílias”. Paralelo a estes encontros, também mensalmente são realizados encontros com os jovens e os adolescentes que estão em cumprimento da Medida Socioeducativa, denominado “Dedica Semana”. Essas atividades trabalham questões que permeiam as relações familiares e comunitárias e tem como objetivo o fortalecimento de vínculos, a prevenção de possíveis riscos e pratica de ato infracional. Os temas trabalhados são iguais nos dois grupos, mas com viés diferentes para jovens e adolescentes e para suas famílias, com a idéia de que ao retornarem a seus lares, os temas trabalhados possam ser discutidos e repensados em família. Como o Setor de Serviço Social juntamente com o da Psicologia é responsável pela criação e organização destes encontros e pelas temáticas que serão trabalhadas, uma das possibilidades de Projeto de Intervenção foi a re(organização) destes grupos. Foi observado pela acadêmica quando acompanhou essas atividades, a pouca adesão dos familiares e dos próprios jovens e adolescentes; não só pela freqüência porque muitos até se deslocavam de suas

atividades para estar presente, mas no sentido da participação e compreensão da proposta. A impressão era que os usuários estavam apenas cumprindo mais uma determinação para a possível conclusão da MSE, do que efetivamente o encontro tivesse algum significado aquelas pessoas.

Outra proposta de Projeto de Intervenção foi em relação ao acolhimento dos usuários na instituição e o Plano Individual de Atendimento - PIA. No CEDEDICA/SM os jovens e adolescentes com seus familiares são submetidos a diferentes triagens dos diferentes setores do serviço, incluindo uma triagem inicial que serve de orientação sobre o cumprimento da MSE, as normas da instituição e designação do Orientador Judicial. O resultado das diferentes triagens deve gerar o Plano Individual de Atendimento - PIA, que é um instrumento de previsão de metas e objetivos dos adolescentes durante o cumprimento da MSE e sua frequência na instituição, devendo ter a participação efetiva do adolescente e de seus familiares, além da equipe técnica (BRASIL, Capítulo IV, SINASE, 2012). A compreensão da acadêmica é de que a maneira como o PIA é realizado não deixa de ser uma violação de direitos ao usuário da instituição, uma vez que a equipe técnica reuni-se sozinha para trocar as informações do jovem ou do adolescente e pensar as estratégias de atendimento, não é algo que é construído com ele; ele só toma conhecimento quando chega a instituição para assinar o PIA que será remetido ao Juizado da Infância e Juventude. Por que o entendimento da execução do PIA no CEDEDICA/SM ser uma violação de direitos? Inicialmente porque o SINASE é claro em dizer que o PIA é uma construção coletiva do jovem ou do adolescente e seus familiares com a equipe técnica, e não exclusividade de um ou de outro. Depois porque a MSE é vista tanto pelos que estão em seu cumprimento como por seus familiares como uma obrigação, somente uma punição e, portanto o objetivo maior é cumprir e se desligar da instituição e dos os processos legais o mais rápido possível. Talvez esse olhar para a MSE como punição e obrigação possa ser um olhar da própria instituição quando realiza os acolhimentos e PIAs da forma que realiza, mas seria necessário um outro momento específico para avaliar melhor. Ocorre que as Medidas Socioeducativas além da responsabilização pelos atos ilícitos cometidos pelos adolescentes, tem o objetivo de proporcionar novas possibilidades aos infratores, pois, durante o seu cumprimento, devem oferecer subsídios para que estes consigam acessar direitos e garantir sua inclusão e permanência de forma igualitária na sociedade. Ainda, a acadêmica considera um desrespeito ao usuário

quando é submetido a ter que contar sua história de vida a diferentes pessoas estranhas (os profissionais) por varias vezes, além de ter que esperar a disponibilidade dos profissionais em atendê-lo. É compreensível que talvez seja a organização institucional para dar conta da demanda, mas a atenção e o respeito ao usuário deve ser prioritária, e o benefício para o usuário e não para os profissionais.

A demanda escolhida para o Projeto de Intervenção foi uma sugestão das assistentes sociais da instituição. Realizar o acompanhamento dos Egressos do serviço, uma atividade que vinha sendo feita anualmente, mas que estava parada desde o ano de 2011. Com a criação do SINASE e a previsão legal deste acompanhamento (BRASIL, art. 25, SINASE, 2012), esta passou a ser uma demanda obrigatória da instituição. De acordo com o SINASE (2010) – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Lei Federal que regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratiquem ato infracional, prevê em seu artigo 25 inciso I, verificar a situação do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa.

A execução das MSEs devem acontecer a partir de um trabalho que enfoque a ressocialização de adolescentes e jovens em conflito com a lei sendo que:

A garantia de direitos, no âmbito de nossa sociedade, é de responsabilidade de diferentes instituições que atuam de acordo com suas competências: as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais; as instituições ligadas ao sistema de justiça — a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar — aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm a possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos (BAPTISTA, p.9, 2012).

O papel do Serviço Social que é a luta pela garantia de direitos, democracia e justiça social, e pode efetivamente contribuir para o reconhecimento dessa população egressa do serviço na busca pela melhoria de sua qualidade de vida, emancipação e reinserção na sociedade.

A proposta foi aceita pela acadêmica, em razão da possível viabilidade do Projeto de Intervenção ser executado com sucesso. A instituição tinha recursos financeiros materiais e humanos disponíveis para executá-lo, e não teria resistência

em aceitar a proposta, uma vez que esta partiu de dentro da instituição. As demais propostas poderiam de alguma forma causar animosidades no campo de estágio, uma vez que foi possível a constatação pela acadêmica de uma gestão fechada e centralizada da instituição, praticas e processos de trabalho ainda conservadores, a centralidade e foco dos atendimentos prioritários em alguns profissionais, bem como o privilegio destes. Mexer com estruturas construídas e mantidas há muito tempo poderia causar desconfortos. A instituição não abre mão dos projetos que vêm aparentemente dando certo e não coloca em risco com possibilidades que podem afetar a sua imagem e credibilidade, mesmo que isso muitas vezes não contemple as necessidades de seu público alvo.

Enquanto estagiária do Serviço Social inserida na instituição CEDEDICA/ SM, constatou-se que o trabalho para efetivação de direitos e reconhecimento da cidadania destes adolescentes e jovens que conseguiram concluir a medida socioeducativa está se realizando somente enquanto estes estão diretamente ligados à instituição, ou seja, enquanto estão tutelados pelo Estado e não emancipados. Anterior à inserção da estagiária na instituição, já ocorria trabalho semelhante desenvolvido pelo setor do Serviço Social, mas em viés de pesquisa para identificar o destino dos egressos quanto à reincidência, às condições sociais, educacionais, profissionais e às relações familiares e comunitárias: não em relação à continuidade, aos encaminhamentos e aos acompanhamentos, tampouco com objetivo de auxiliar na melhora da qualidade de vida desses adolescentes e jovens.

Assim, justificou-se então a importância de desenvolver este projeto de intervenção na perspectiva de monitoramento<sup>10</sup> e avaliação<sup>11</sup> em relação às ações propostas pelo CEDEDICA/SM junto aos jovens e adolescentes e suas famílias.

O Projeto de Intervenção “Acompanhamento dos Adolescentes e Jovens egressos, do CEDEDICA / SM, que concluíram MSE no ano de 2013” teve como

---

<sup>10</sup> Para que a transformação da realidade aconteça, os processos de trabalho dos Assistentes Sociais emergem de ações que podem dar certo ou não, e para que se chegue o mais perto dos objetivos propostos de intervenção e transformação da realidade, devem sempre ser avaliados constantemente, ou seja, um processo de monitoramento e retomada ou até de mudança de estratégia e ação para se atingir os objetivos propostos.

<sup>11</sup> Os Assistentes Sociais tem por natureza na intencionalidade de seus processos de trabalho a reversão dos quadros de desigualdades, vulnerabilidades e risco que se mantém no sistema societário vigente, e por isso suas intervenções devem sempre ser pautadas com processos de avaliação. Os processos de avaliação estão permanentemente inseridos no cotidiano de trabalho dos Assistentes Sociais, pois estes trabalham vislumbrando a garantia de direitos e igualdade social com o objetivo da transformação da realidade.

objetivo garantir o direito de Proteção Integral previsto no ECA (Lei Federal 8069/1990) e o acesso aos direitos sociais mínimos expressos no SINASE (Lei Federal 12594/2012). As praticas deste projeto consistiam em verificar as condições sociais, educacionais, profissionais e familiares dos jovens e adolescentes egressos no ano de 2013, os índices de reincidência de ato infracional, orientar as famílias dos egressos, quanto aos serviços ofertados pela rede de atendimento, fortalecer as famílias e os egressos quanto a sua relação com o CEDEDICA/SM como uma referência positiva frente às manifestações da questão social, possibilitar a inserção social dessas famílias através dos processos de trabalho do Assistente Social, além de proporcionar o acompanhamento da instituição aos egressos e suas famílias, quando necessário.

A execução do projeto iniciou a partir da identificação dos jovens e adolescentes que concluíram a MSE no ano de 2013 junto à coordenação das medidas, solicitando a relação (nome) dos egressos deste período e as informações de endereço e possíveis contatos. Após a identificação dos egressos, a realização da busca ativa desses adolescentes a partir da visita domiciliar, oportunidade que também poderia ser realizado novo acolhimento com a família. Segundo AMARO (2007), a visita domiciliar é uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto aos indivíduos em seu próprio meio social ou familiar. A autora também nos revela que a finalidade da visita domiciliar é específica, guiada por um planejamento ou roteiro preliminar. As visitas domiciliares têm a finalidade de fazer acompanhamento relacionado às condições de moradia, saúde, a fim de elaborar o relatório de visita domiciliar e emissão de parecer social.

Para identificar que condições e modos de vida que os egressos se encontravam, além das observações feitas em visita domiciliar, foi realizado o preenchimento de formulário de entrevista. O formulário de entrevista (Apêndice 1) foi criado com base nas atuais triagens realizadas no serviço, sofrendo adaptações conforme o SINASE. A verificação das condições, dos modos de vida dos egressos e suas famílias que estão inseridos levou em conta, prioritariamente, as situações sociais, educacionais, profissionais e as relações familiares e comunitárias (SINASE, 2013 e ECA, 1990).

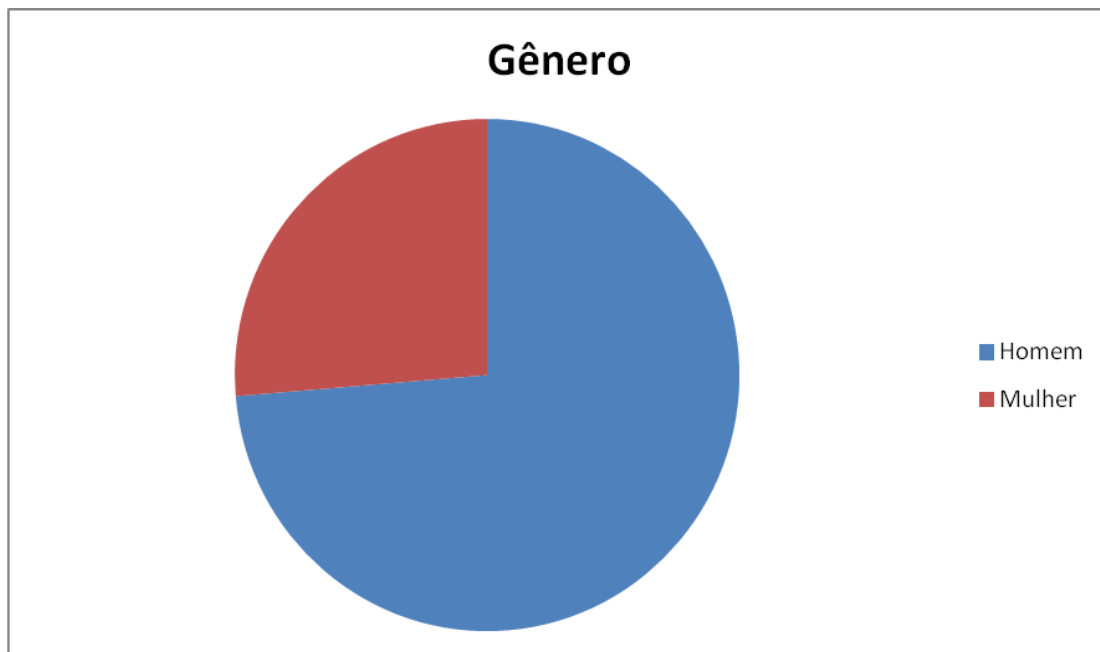
Foi disponibilizado o veículo da instituição e um motorista voluntário para que a acadêmica pudesse realizar visitas domiciliares todas às sextas-feiras. Com as demandas excedentes da instituição, feriados às sextas-feiras e os horários de



disponibilidade do voluntário, as visitas ficaram limitadas e restritas e o projeto de intervenção parcialmente prejudicado. A possibilidade de retornar a residência dos jovens e adolescentes não encontrados não pode ser efetivada, bem como se houvesse a necessidade de atendimento específico na instituição, pois as visitas foram realizadas em sua maioria ao final do semestre acadêmico. Ainda sim com limitações para a execução do projeto, foi uma experiência única realizar o acompanhamento dos egressos, uma vez que as realidades encontradas pós-conclusão da MSE, são reflexo de um sistema societário, mas também de processos de trabalho de uma instituição que se propõe a trabalhar com este público. As realidades encontradas vêm ao encontro com a visão que a acadêmica sai da instituição, que é de ser uma instituição conservadora, com processos de trabalho voltados prioritariamente para os interesses institucionais e não do usuário. Talvez a instituição não tenha noção dos impactos subjetivos que causa na vida dos que passaram por ali, se soubesse certamente iria rever algumas práticas. É interessante mencionar a maneira que muitos dos jovens e adolescentes encontrados se referem à instituição com sentimentos de saudade, de carinho, com referências muito positivas em relação aos seus orientadores judiciais. O que se quer dizer com essa menção é que todos os sentimentos acima citados poderiam ser potencialmente transformados em inclusão, inserção, acesso e permanência em diferentes setores e serviços, se a instituição priorizasse os interesses dos usuários e não os institucionais.

A estagiária realizou um total de 19 atendimentos entre visitas domiciliares e atendimentos na instituição. A demanda inicial era de 28 jovens e adolescentes que concluíram a MSE no ano de 2013. Ressalta-se que os egressos que não foram atendidos foram por motivos de mudança de endereços e de não localização tanto do próprio jovem ou adolescente quanto de algum familiar, pois informações foram captadas através de familiares. No universo de 19 egressos encontrados, 16 são homens e 03 mulheres de acordo com o Gráfico 01 abaixo:

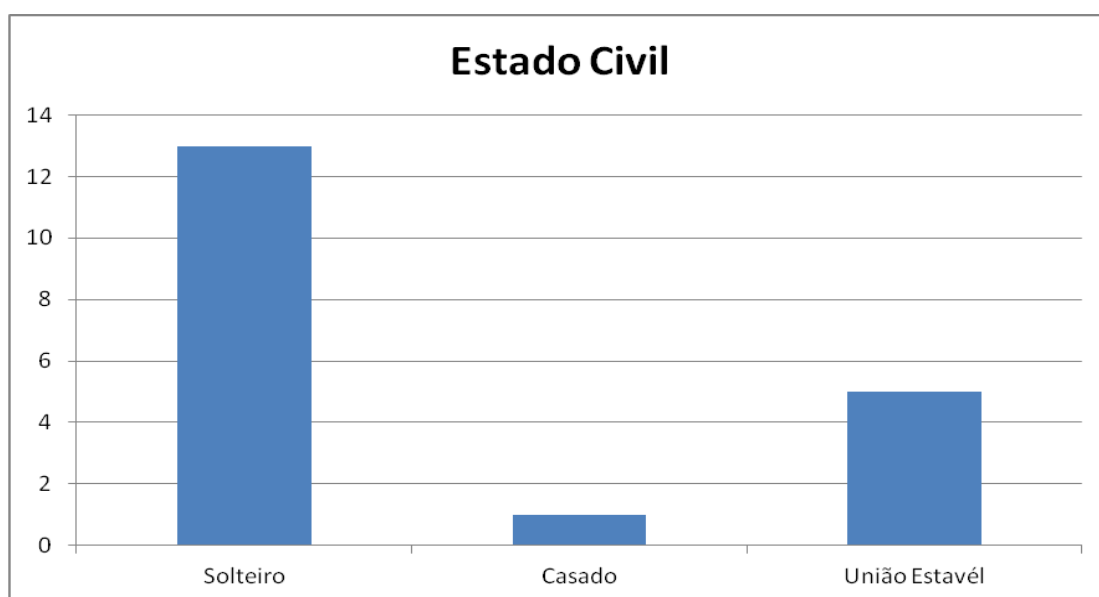
**GRÁFICO 01**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

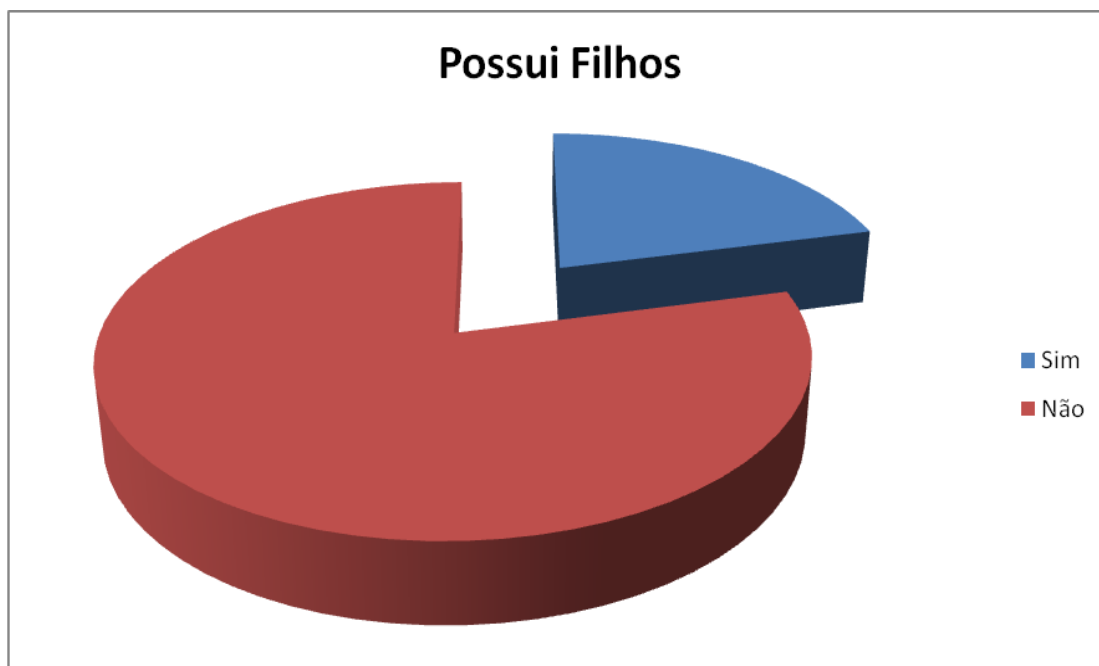
A maioria dos egressos ainda se identifica como solteiro e não possui filhos. Os que possuem filhos também possuem união estável, mas não regularizada em cartório (Gráfico 02 e 03).

**GRÁFICO 02**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

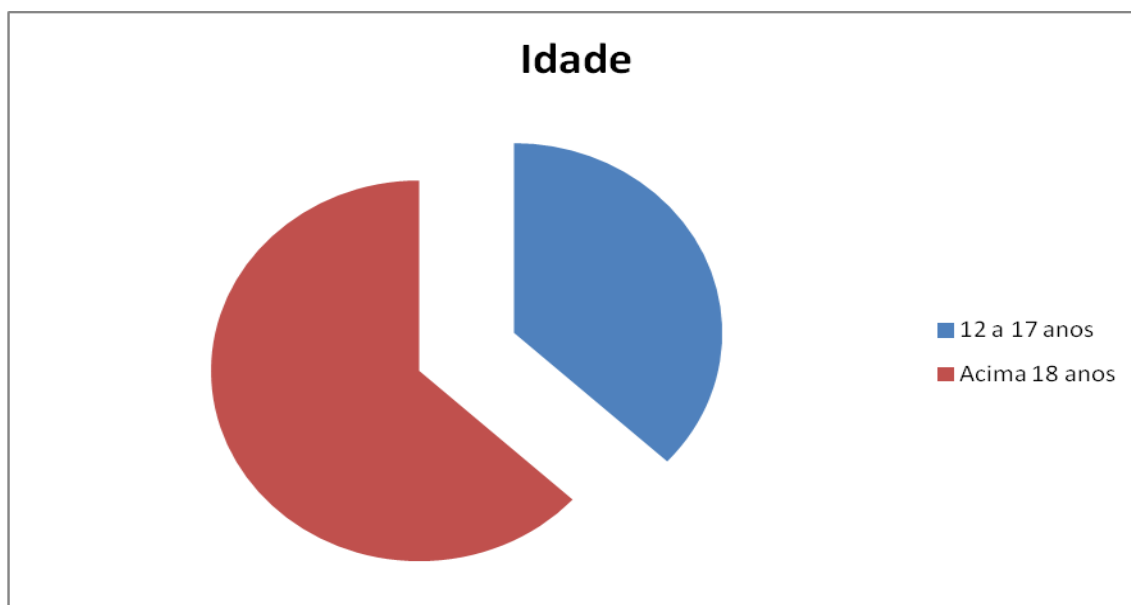
**GRÁFICO 03**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

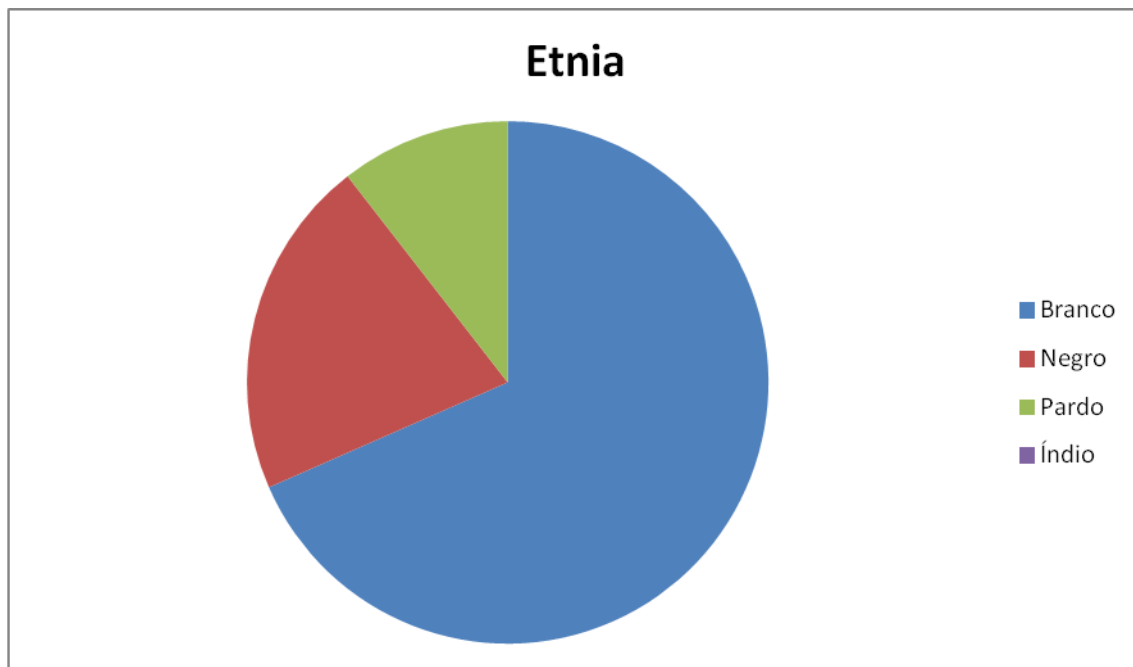
Os egressos de 2013 são, em sua maioria, jovens, brancos e com idade acima de 18 anos, fora do mercado de trabalho. Residem com seus familiares e responsáveis. Aqueles que conseguem de, alguma maneira, ter uma fonte de renda própria estão inseridos no mercado informal, conforme os gráficos 04, 05 e 06.

**GRÁFICO 04**



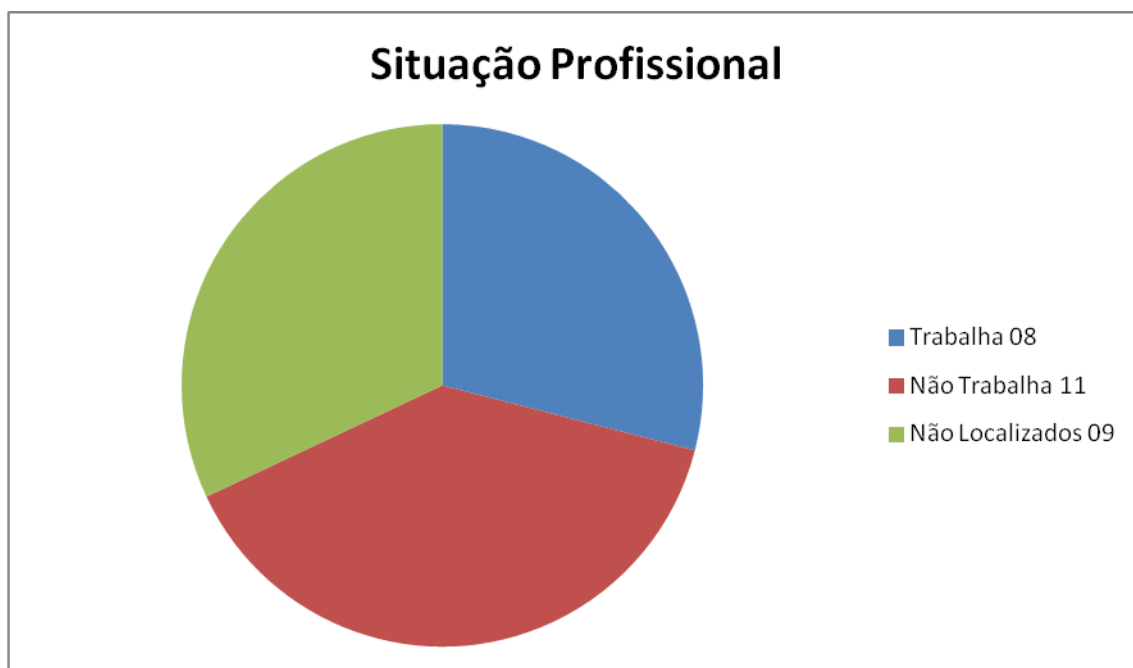
Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

**GRÁFICO 05**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

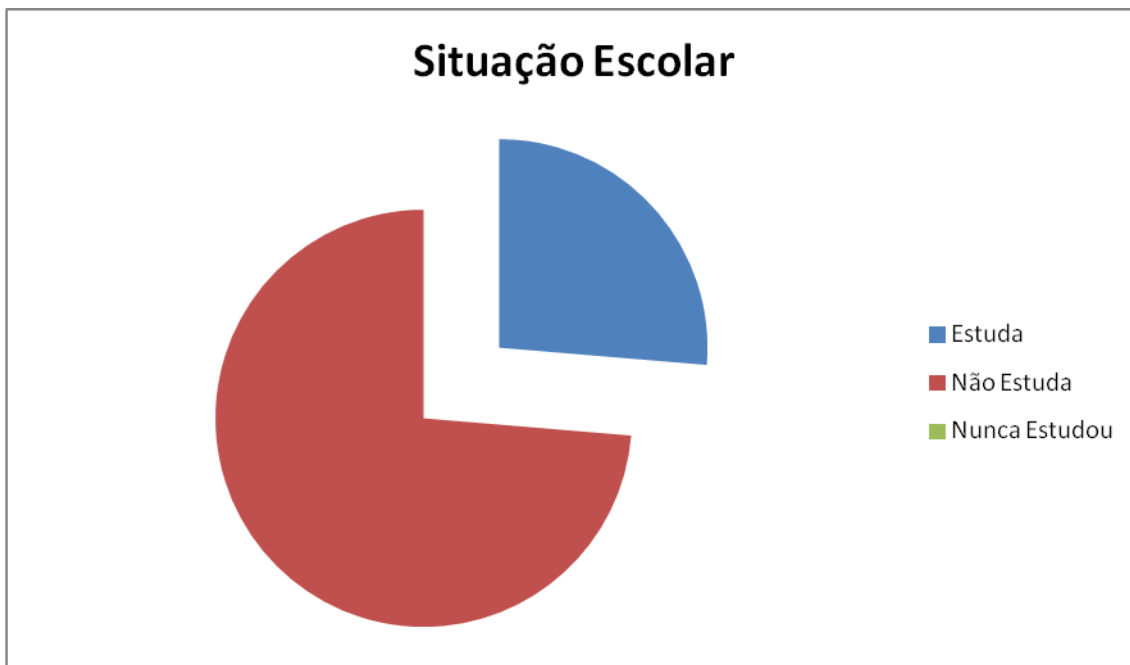
**GRÁFICO 06**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

- **Situação Educacional:**

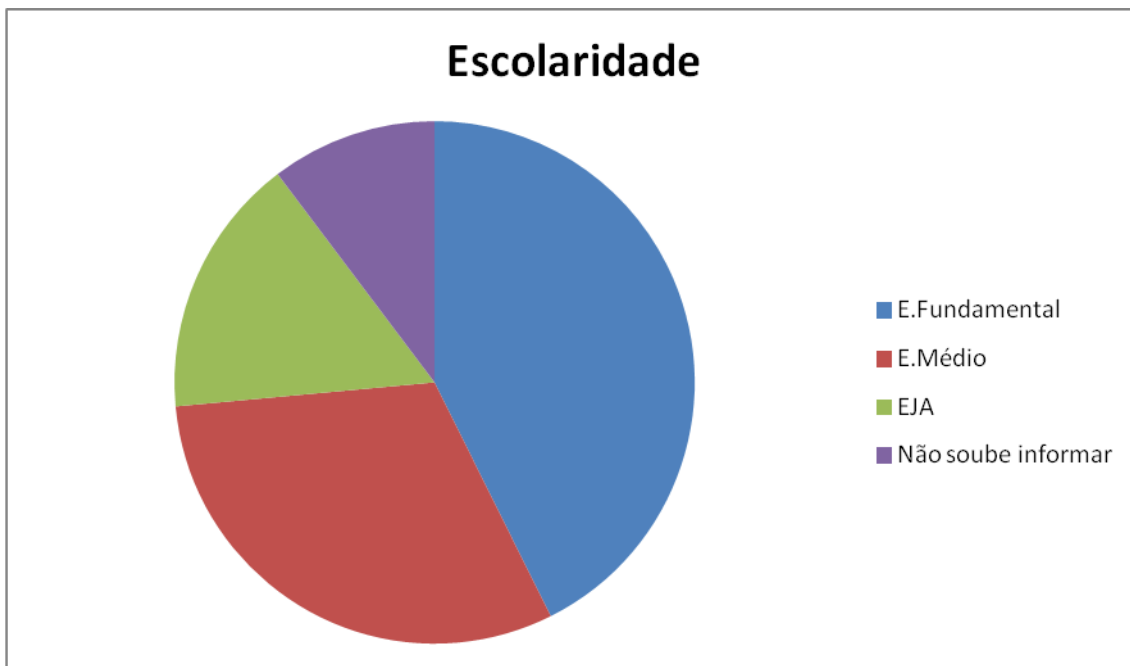
**GRÁFICO 07**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

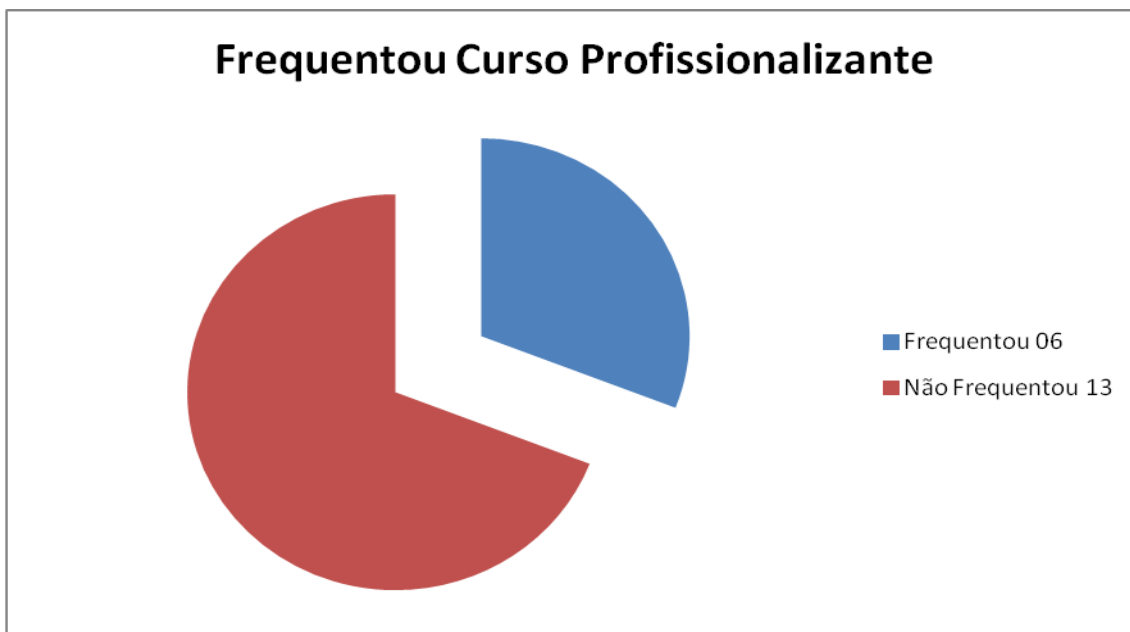
O contingente de egressos que estão afastados dos bancos escolares atingiu mais de 50%, sendo que a escolaridade da maioria é o Ensino Fundamental (Gráfico 07 e 08). A qualificação profissional dos egressos, junto com o nível de escolaridade, pode ser um dos principais motivos para a não inserção destes jovens no mercado de trabalho, pois 47% dos jovens e adolescentes localizados não possuem qualificação profissional (Gráfico 09).

**GRÁFICO 08**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

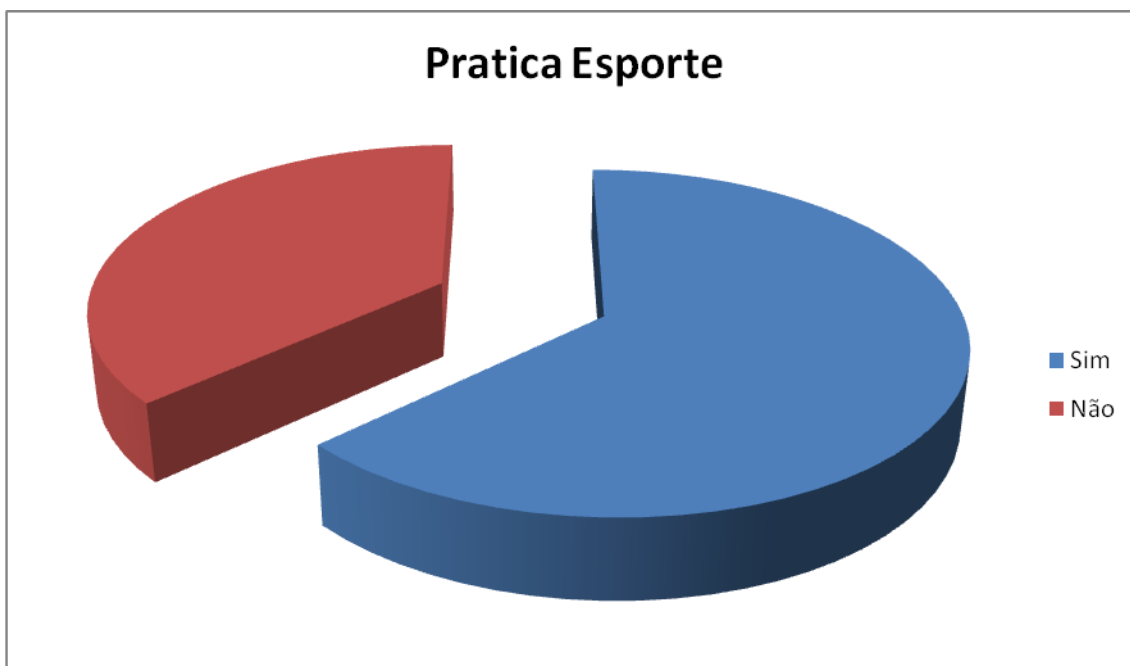
**GRÁFICO 09**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

- **Situação de Saúde:**

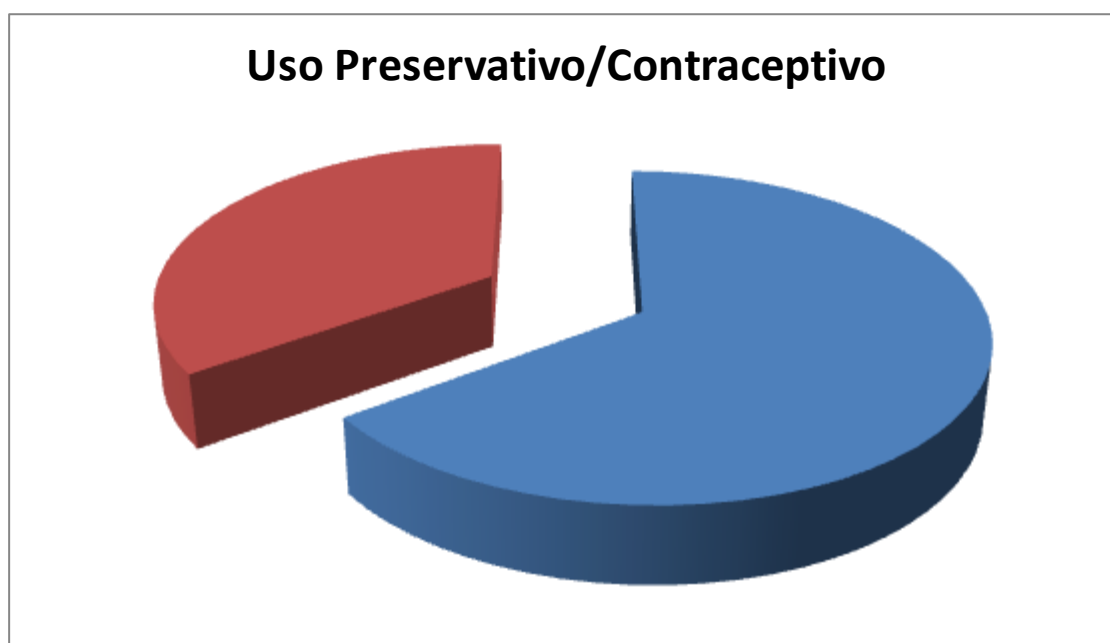
**GRÁFICO 10**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

Com relação à saúde dos egressos, a maioria afirmou praticar esportes com frequência mínima de uma vez na semana (Gráfico 09), porém estão sendo negligentes em relação ao uso de métodos contraceptivos e preservativos (Gráfico 10). Todos são sexualmente ativos (Gráfico 11).

**GRÁFICO 11**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

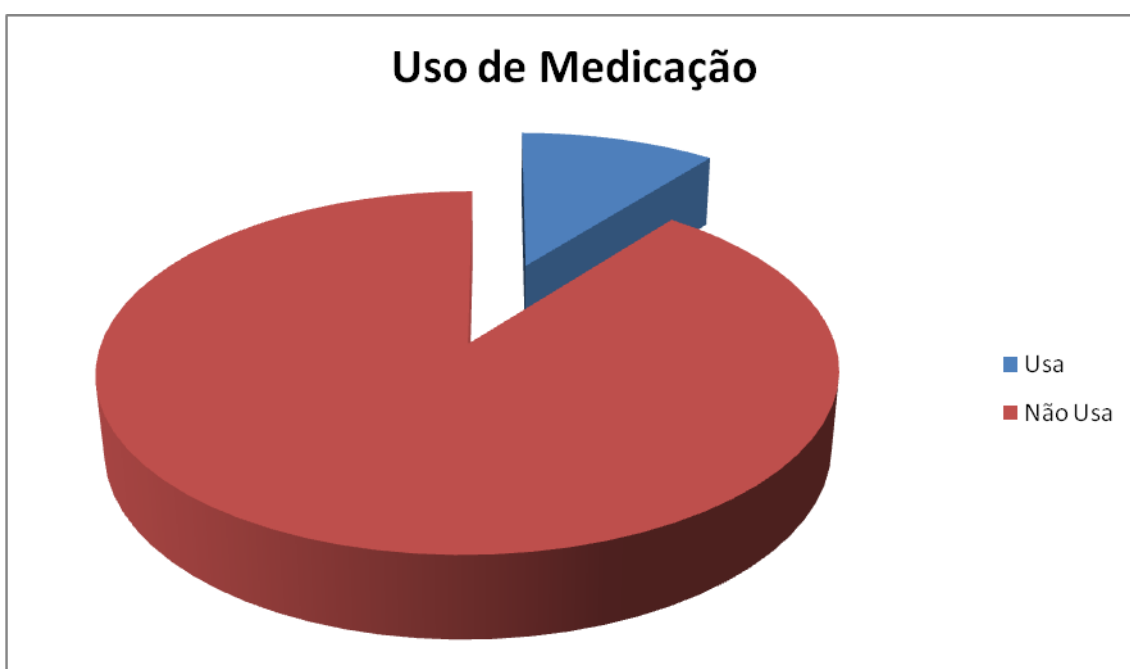
**GRÁFICO 12**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

Um dado de grande relevância é que o uso de medicação e substâncias psicoativas não é presente na maioria dos egressos encontrados (Gráficos 12 e 13).

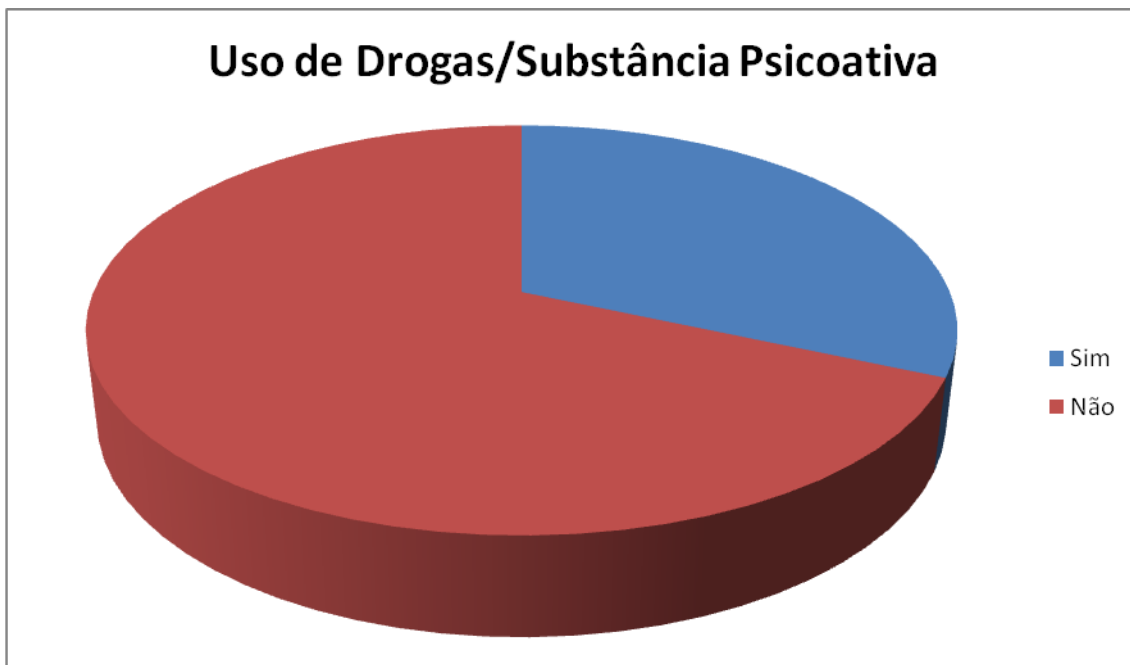
**GRÁFICO 13**





Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

**GRÁFICO 14**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

- **Reincidência:**

A reincidência em relação ao ato infracional é de apenas 4% entre os egressos, Em sua maioria, todos reconhecem a importância de não se envolver em novos crimes, demonstrando orgulho por isso.

**GRÁFICO 15**



Fonte: Santos, Paula F. Moura dos; Autora deste trabalho

De uma forma geral, os egressos foram encontrados aparentemente bem, com condições de saúde, mantendo bom relacionamento, vínculos familiares e comunitários. Demonstram interesse por um futuro melhor, mencionando o desejo de retornar a estudar, realizar cursos profissionalizantes e se inserir no mercado de trabalho formal.

## CONCLUSÃO

Os delitos e as contravenções penais cometidos por adolescentes, certamente, são resultantes de histórias de vida permeadas por processos de exclusão social e ausência de amor, atenção, carinho e falta de responsabilidade por parte da família, da sociedade e, até mesmo, do Estado. A família, a primeira instituição que atende as carências que podem levar um adolescente a envolver-se com o mundo do crime, muitas vezes também é carente e ausente em suas responsabilidades, necessitando de cuidados, deixando para o Estado intervir. O Estado, por intermédio de seus dispositivos legais, deveria dar conta de mazelas e fragilidades que podem formar um adolescente infrator, muitas vezes condiciona-se a atender interesses privados e de cunho excludente, falhando na proteção dos adolescentes infratores e permitindo que sejam apenas reconhecidos como os únicos vitimizadores.

É necessário que a sociedade, em geral, e o Estado compreendam os adolescentes infratores em sua totalidade, reconhecendo seus direitos e deveres, deixando de negligenciar seus cuidados e dando-lhes a devida atenção que merecem, considerando sempre sua condição peculiar de sujeitos em desenvolvimento.

Ninguém nasce infrator: os adolescentes entram no mundo do crime por diversas razões, mas principalmente por processos distintos que envolvem condições encontradas no convívio familiar, social, pela mídia e pela busca incansável de suprir suas carências e seus direitos sociais, políticos e civis, que lhes foram negados. O processo de exclusão social, pela condição de infrator, precisa ser rompido. As Medidas Socioeducativas devem ser compreendidas como uma porta de entrada à garantia de direitos e ao reconhecimento da cidadania destes jovens, tornando-os protagonistas de sua história.

O Assistente Social é um profissional técnico, tendo em suas ações desafiar conjunturas e construir possibilidades em um cotidiano contraditório, propor projetos que possibilitem novos modos e condições de vida por meio da inclusão e justiça social, a fim de construir identidades, frente às fragilidades e às vulnerabilidades a que estão expostos. O Serviço Social, atuando nas MSE, destina-se a resgatar a cidadania e a administrar as manifestações da questão social, não só mobilizando

capacidades individuais, como também buscando recursos coletivos, visando assegurar o cumprimento das MSE na perspectiva do ECA e do SINASE.

O olhar ampliado e crítico, além da atitude investigativa e propositiva, deve permear os processos de trabalho do assistente social. Processos de trabalho que estão sempre condicionados a processos de avaliação para a tomada de decisões, uma vez que o Serviço Social visa à busca pela superação da subalternidade, entendendo o que é respeitar e ser respeitado, compreendendo que, muitas vezes, o sistema societário vigente nos coloca em situações de desigualdade e propõe apenas ações paliativas e reparadoras que não produzem a emancipação dos sujeitos.

A sociedade, seja por meio de pessoas individuais, de comunidades, de serviços, seja por meio do poder público, acaba colocando condicionantes oriundos de seus valores morais e culturais, para que se tenha acesso a direitos (civis, políticos ou sociais), não compreendendo que o que é de direito ninguém tira, independente de qualquer condição.

O CEDEDICA/SM, com seu conservadorismo institucional, também acaba reproduzindo essas práticas vistas na sociedade de uma forma geral. Neste sentido, os infratores se tornam não dignos de direitos pelo ato infracional que cometeram. Ninguém, contudo, se interessa em saber os motivos, as causas, tampouco as consequências.

Assim, se materializam as dificuldades da acadêmica em conseguir trabalhar com jovens ou adolescentes infratores e suas famílias. A intencionalidade da MSE fica desqualificada, bem como os processos de trabalho comprometidos, tornando inviável a possibilidade do usuário se reconhecer enquanto sujeito de direitos, pois ele acaba se colocando na condição de inferior, “bandido”, errado e, por conseguinte, não se acha digno de ser um sujeito de direitos.

É difícil trabalhar com MSE e ter um olhar crítico sobre essa questão. Todavia, os profissionais do Serviço Social têm, em sua formação, o compromisso ético-político que visa à democracia, à igualdade e à garantia de direitos, devendo realizar uma avaliação constante e ponderada sobre os jovens e adolescentes infratores, para que não reproduza ações que a sociedade, naturalmente, já faz com essa população.

O processo de estágio serviu para (re) conhecer não apenas a garantia de direitos a essa população excluída socialmente, mas também identificar

necessidades e propor estratégias de intervenção que causem transformações na vida desses sujeitos, nas quais, efetivamente, as práticas institucionais e profissionais são satisfatórias.

Nem sempre as situações negativas devem ser vistas como perdas, mas sim como aprendizado. Foi um momento de aprendizado que possibilitou tanto situações negativas quanto positivas. Negativas, porque as atividades práticas foram realizadas em uma instituição conservadora, inflexível, a qual prioriza os interesses institucionais, não abrindo possibilidades para novas oficinas, alteração da dinâmica e do cotidiano institucional. Às vezes, havia certa intolerância face a realidade dos usuários, sobretudo na imposição de regras e limites a quem jamais teve, desconsiderando que, talvez isso, possa distanciá-lo ao invés de acolhê-lo. Igualmente, situações positivas, porque possibilitou o aprendizado como trabalho em equipe, com relações de poder desafiadoras, que permitiram a compreensão efetiva da relação teoria e prática profissional.

## REFERÊNCIAS

AMARO, Sarita. Visita Domiciliar: **Guia para uma abordagem complexa**. Porto Alegre: 2ª Ed. 2007.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o Sistema de Garantia de Direitos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 109.p. 179-199, jan./mar. 2012.

BERETTA, Regina Célia de Sousa. **Um dos desafios da Questão Social: Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Araraquara-SP**. Franca, 2010. Disponível em [http://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/ServicoSocial/Tese\\_Regina.pdf](http://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/ServicoSocial/Tese_Regina.pdf), acesso em 12 de Novembro de 2014 às 12 horas e 09 minutos.

Bobbio, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. 15-47.

BRASIL. **Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12594, de 18 de Janeiro de 2012**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE**/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

CASTEL, Robert. As armadilhas da exclusão. In: **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: EDUC, 1997, p.15-48.

FOPPA, Giovana Mazzarolo. **Adolescente Egresso**: O desafio do atendimento socioeducativo. Editora Núria Fabris, Porto Alegre, 2013.

GOFFAMANN, Erving. **Estigma – notas sobre a manipulação da identidade Deteriorada**. Tradução: Mathias Lambert. Data da Digitalização: 2004. Data Publicação Original: 1891. Disponível em <file:///C:/Users/paula/Downloads/ESTIGMA.pdf>, acesso em 31 de Outubro de 2014 às 11 horas e 24 minutos.

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>, acesso em 17 de Dezembro de 2014.

<http://www.cededica.org/web/> acesso em 05 de outubro de 2013

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial/mediacomplexidade/adolescentes-em-cumprimento-de-medida>, acesso em 31 de Março de 2014.

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial/mediacomplexidade>, acesso em 31 de Março de 2014.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm), acesso em 17 de Dezembro de 2014.

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>, acesso em 17 de Dezembro de 2014.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4513.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm), acesso em 17 de Dezembro de 2014.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm), acesso em 17 de Dezembro de 2014.

JANCZURA, Rosane. **Abrigos e políticas públicas: as contradições na efetivação dos direitos da criança e do adolescente**. Porto Alegre, 2008.

KOCOUREK, Sheila. **Nas dobras da historia: o desafio dos direitos da criança e do adolescente na construção da cidadania para o século XXI**. Porto Alegre: Faith, 2009.

MAIA, Marilene. Gestão Social – reconhecendo e construindo referencias. **Revista Virtual Textos & Contextos**, nº 4, dez. 2005. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/1010/790>, acesso em 14 de Dezembro de 2014.

RIZZINI, Irene. RIZZINI, Irmã. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SCARELLI. Carolina Bonilha; NESPOLI. Juliana Santos; OLIVEIRA. Juliane Aglio. **Adolescente Autor de Ato Infracional e as Medidas Socioeducativas: penalidade ou Reintegração Social?** SEMINÁRIO INTEGRADO - ISSN 1983-0602, Vol. 2, No 2 (2008).

SANTOS, Márcia Ferreira dos; SILVA, Maria Izabel da. **Adolescente autor de ato infracional: Uma análise dos reincidentes/reiterados em medidas socioeducativas em Uberlândia-MG**. Disponível em <http://catolicaonline.com.br/revistadacatolica2/artigosv3n5/artigo18.pdf>, acesso em 16 de Outubro de 2014 às 21h30min.

SARAIVA. João Batista Costa. **Adolescente em Conflito com a Lei: da Indiferença á Proteção Social: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. 4.ed. Porto Alegre, 2013.

VELHO, Gilberto. **Desvio e divergência**: uma crítica da patologia social/Gilberto Velho, organizador. 8ª Ed. Rio de Janeiro, 2003.

VERONESE, Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, 1(1): 29-46, 2009.

VILLAÇA, Luis. **O contador de histórias** (filme). RJ: Produtora Warner, 2009.

VOLPI, Mário. **O adolescente e o Ato Infracional**. 3 ed. São Paulo, 1999.

YASBEK, Maria Carmelita. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **Temporalis: Revista da Associação Brasileira de Ensino Pesquisa em Serviço Social**. Brasília, V.2, n.3, jan/jun.2001.



## Apêndice 1



Santa Maria/RS

### ACOMPANHAMENTO EGRESSO 2013

Adolescente:

Idade:

Telefone para contato:

#### **Situação Social**

Etnia: Branco ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Índio ( )

Estrutura familiar: \_\_\_\_\_

#### Dados residenciais

A casa onde reside é: ( ) própria

aluguel – Valor: R\$

cedida

Em caso de ser proprietário, a casa foi obtida por:

doação     herança     compra e venda     ocupação     outro:

Quantos cômodos têm?

A residência é:

de madeira

de alvenaria

mista

de barro

Condições do banheiro:

Com banheiro     Sem banheiro

De alvenaria     De madeira

Junto da casa     Fora da casa

Possui chuveiro     Não possui chuveiro

A casa é servida por serviços de esgoto?

sim     não

A casa possui serviços de água?

sim  não  outro

Há rede elétrica regular instalada?

sim  não  outro

Possui Documentação:

Certidão de Nascimento

RG

CPF

Título de eleitor

Carteira de Trabalho

Certificado de reservista

Cartão SUS

Em caso de não possuir algum documento, qual o motivo? \_\_\_\_\_

**Participa de algum programa do governo? Qual?**

Obs.:

**Situação Escolar:**

Estuda:  Sim  Não estuda atualmente  nunca estudou

Escolaridade:  Ensino Fundamental \_\_\_\_\_ série/ano

Ensino Médio \_\_\_\_\_ série/ano

EJA \_\_\_\_\_ série/ano

Outros \_\_\_\_\_

\*Houve Repetência:  Sim  Não

Qual motivo? \_\_\_\_\_

Escola /Última escola que estudou: \_\_\_\_\_

Se em caso de não estar estudando, qual motivo? \_\_\_\_\_

**Situação Profissional:**

Você está inserido no mercado de trabalho?

Sim  Não

Formal (com CTPS assinada)

Informal (catadores, domésticos, outros sem CTPS assinada)

Autônomos (exerce atividade sem CTPS assinada mas contribui com o INSS)

Pensão  Auxílios Previdenciários

Se tiver remuneração, escrever o valor recebido:

Endereço do local de trabalho:

Já freqüentou ou está freqüentando Curso profissionalizante?

Sim  Não

Onde:

Qual:

Gostaria de fazer curso Profissionalizante?

Sim  Não

Qual?

**Situação Familiar:**

Estado Civil:

casado

solteiro

União estável

Possui filhos:

Sim  Não

Se sim, quantos?

Algum em idade escolar?

Sim  Não

Se sim,matriculados na escola?

( ) sim ( ) Não

Qual (ais) escola(s)?

**Reincidência:**

Sim ( ) Não ( )

Já houve a responsabilização criminal?

( ) Sim ( ) Não

Qual?

( ) PSC ( )LA ( ) PSC e LA ( ) Semi-liberdade ( )Privação de Liberdade

Onde?

Quantas MSE/Pena (crime) cumpriu?

( )1 ( )2 ( )3 ou mais

**Situação de Saúde:**

Faz uso de alguma medicação:

( ) Sim ( ) Não

Qual (is):

Quanto a atividades esportivas você pratica algum tipo de esporte?

Sim  Não

Sexualmente:

Ativo  Inativo

Número de parceiros:

Faz uso de método contraceptivo?

Sim  Não

Qual?

Faz uso de preservativo?

Sim  Não

Já praticou aborto?

Sim  Não

Há quanto tempo:

Faz ou fez uso de substância psicoativa?

Sim  Não

Atualmente:

sim  não

Qual droga já utilizou ou utiliza?

Há quanto tempo faz (fez) uso:

Frequência do uso:

Usou/usa sozinho ou em grupo:

Sim  Não

Com quem?

Já participou de algum grupo de apoio, unidade 100, CAPS ou Fazenda Terapêutica para deixar de usar drogas?

Sim  Não

Qual?

Alguém da família fez ou faz uso de drogas?

Sim  Não

Quem (Grau de parentesco)

### **Localização do adolescente/jovem**

Data da visita domiciliar:

Adolescente foi encontrado: (        ) Sim (        ) Não

Em caso de não localizado, qual motivo:

### **Sugestão de encaminhamentos / Observações:**

---

**Paula F. Moura dos Santos**

**Estagiária do Serviço Social**

Data:        /        /2014